

M-44-CBPE

Correspondência 1970  
DEPE

N.º M - 1/70

Guanabara, 31 de dezembro de 1969.

Da: Coordenação DEPE-CBPE  
À: Direção Executiva do CBPE

po Druits de Luf  
em 8.1.70  
G.R.M

Ref.: Faz sùmula das atividades principais da DEPE, em 1969

Senhora Diretoras

Findo o ano de 1969, os que esta subscrevem na condição de terem exercido a Coordenação da DEPE no ano que hoje finda, levam ao conhecimento de V.Sa., solicitando se digne de encaminhar a presente ao Diretor do INEP, a sùmula das atividades principais da DEPE, no ano em referênciã.

Atividades de rotina - Durante todo o ano exerceu a DEPE as habituais atividades de rotina, constantes de assessoria técnica à Direção do CBPE e à do INEP, elaborando para tal, artigos, informações, pareceres etc.

Essa assessoria técnica funcionou não apenas em relação à Direção do Centro e à do INEP, mas, de modo geral, em relação a serviços públicos e entidades educacionais do país e do estrangeiro.

Foi esta realmente uma atividade densa, como, aliás só sempre acontecer.

Estudos realizados pela DEPE em 1969 - Os estudos a seguir mencionados foram processados pela DEPE, em 1969:

- 1) Situação do Salário-Educação no Brasil - Os levantamentos e análises a respeito foram elaborados pelo Técnico de Administração Pública Dr. Fabio Veloso dos Anjos, assistido pela Técnico de Educação, lotada na DEPE, Maria de Lourdes Lippolis Pereira Dias.  
O resultado desses estudos foi encaminhado à DEPE atendendo a questionário formulado pela sua coordenação, para que a mesma pudesse encaminhar - como fez - o estudo sobre Salário-Educação, que lhe foi solicitado pela Direção do INEP.
- 2) Natureza do II Ciclo do Ensino Médio - Foi elaborado estudo sobre esse tema pela Coordenação da DEPE o qual serviu como documento básico à IV Conferência Na -

- cional de Educação, realizada em São Paulo em junho de 1969.
- 3) O Acesso à Universidade - Foi elaborado estudo sobre o tema em epígrafe pela Assessoria de Coordenação da DEPE, o qual serviu como documento básico à IV Conferência Nacional de Educação, realizada em São Paulo em junho de 1969.
  - 4) Reformulação das diretrizes do ensino primário e médio no Brasil - O Coordenador da DEPE participou e foi relator do Grupo de Trabalho instituído no MEC para reformular as diretrizes do ensino primário e médio no Brasil, tendo-lhe cabido a parte do Ensino Médio.
  - 5) Estudo crítico sobre o funcionamento das Divisões de Estudos e Pesquisas Educacionais dos Centros no Brasil - Atendendo à solicitação do Prof. Carlos Maciel, do GRPE de Pernambuco, a Coordenação da DEPE elaborou e encaminhou estudo sobre o tema em epígrafe.
  - 6) Plano de re-estrutura da DEPE para 1970 - Atendendo à solicitação da Direção Executiva do CBPE a Coordenadora da DEPE (Profª. Nadia Franco da Cunha) elaborou e justificou organograma funcional para que a DEPE a partir de 1970 esteja aparelhada para desempenhar suas funções satisfatoriamente.
  - 7) Pesquisa sobre a preparação de candidatos a ingresso no ensino médio na Guanabara - Foi concluída a elaboração do relatório final dessa pesquisa, cujos trabalhos de campo estiveram a cargo da Assistente de Educação Jurídica Pessoa Barbosa e Técnico de Educação Maria de Lourdes Lippolis Pereira Dias e redação final a cargo da Técnico de Educação Maria Antonia de Jesus.
  - 8) Exames do Artigo 99 no Estado da Guanabara - Está praticamente concluída a elaboração do relatório final dessa pesquisa, cujos trabalhos de campo estiveram a cargo da Técnico de Educação Aurlia Sampaio Leite e a redação final a cargo da Técnico de Educação Nadia Franco da Cunha.
  - 9) Pesquisa sobre custos e gastos com a educação no Brasil - Está na fase de ultimização de datilografia das tabelas essa pesquisa, realizada na DEPE pelos seguintes elementos:
    - Prof. Moisés Ferreira Dias - Coordenador do Grupo de Trabalho
    - Técnico de Educação - Maria Luisa Barbosa de Oliveira
    - Técnico Newton de Araujo Queiroz
    - Técnico Sergio Ramos de Oliveira.

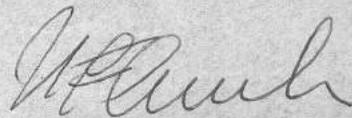
Estas foram as realizações principais da DEPE no ano de 1969, ano em que as condições de trabalho foram bastante desfavoráveis.

veis à obtenção de melhores resultados.

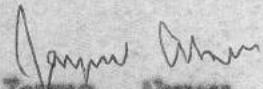
Problemas sérios, de espaço físico, de material humano, de recursos financeiros e sobretudo de segurança no desempenho do trabalho técnico e de melhores incentivos ao mesmo, entorpeceram bastante a sua dinâmica e produtividade.

Ao findar-se este ano, são os votos da DEPE de que mais favoráveis, mais seguras, mais estimulantes condições de trabalho venham a acontecer em 1970, para que a DEPE e o CBPE possam bem realizar seus objetivos.

Atenciosamente,



Nadia Franco da Cunha  
Coordenador (substituto)  
DEPE-CBPE



Jayme Abreu  
Coordenador  
DEPE-CBPE

1014 / 70

Guanabara, 23 de dezembro de 1970.

Exm<sup>a</sup>. Sr<sup>a</sup>.  
Prof<sup>a</sup>. Malvina Rosat McNeil  
Teachers College - Columbia University  
Institute for International Studies Center for  
Education in Latin America  
New York - New York 10027  
U.S.A.

Prezada Prof<sup>a</sup>. Malvina:

Estou recebendo visita pessoal de sua sobrinha que me fez entrega de sua tradução em português do "Pequeno Guia aos Problemas de Educação no Brasil - Análise e Bibliografia Seleccionada", gentileza que muito lhe agradeço.

Como quer me parecer não lhe tenham chegado às mãos até agora as duas últimas cartas que lhe remeti, estou enviando cópias das mesmas.

Quanto à divulgação interna (edição reservada) da sua análise sobre inovação no sistema de promoções na escola primária no Rio Grande do Sul (confidential report) estou na expectativa da sua autorização para propor à Direção Executiva do CBPE (INEP) a tiragem dessa edição para conhecimento dos técnicos do INEP (carta nossa de 11/12/70).

Quanto à divulgação do "Pequeno Guia aos Problemas de Educação no Brasil" vejo que para a publicação na Revista do INEP é realmente muito extenso.

Dá querer eu sugerir-lhe o seguinte: que me mandasse um exemplar do trabalho tal como saiu em inglês, do qual vi um exemplar nas mãos de sua sobrinha.

Como o INEP (CBPE) andou muito tempo interessado na elaboração e divulgação de um documento mais ou menos desse tipo para conhecimento de educadores estrangeiros que nos visitam, seria, talvez o caso (se a autora concordasse) de divulgar o seu trabalho pelo CBPE numa edição bi-lingue (inglês e português).

Evidentemente, se estiver de acordo com a idéia, uma revisão final do texto respectivo seria aqui feita, tentando escoimá-lo de qualquer eventual pequeno equívoco.

O que pensa a respeito? Logo que tome decisão, queira me comunicar para que veja o que cabe fazer no caso.

Com os votos de feliz 1971, muito cordialmente,

  
Jayne Abreu

423/70

Rio de Janeiro,  
23 de dezembro de 1970.

Da: Coordenação da DEPE  
À: Direção Executiva do CBPE

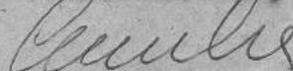
*Antuizado  
em 23.12.70  
E R M*

Ref.: Solicita providência de pagamento  
de auxiliares de pesquisa da DEPE.

Senhora Diretora Executiva:

Pelo presente vimos solicitar o obséquio de providenciar junto à Contabilidade o pagamento (R\$ 1.000,00 a cada um) referente às duas parcelas restantes aos Srs. Valmir Ramos de Moraes e Fernando Lopes de Almeida, pelos serviços prestados como auxiliares do projeto "Gastos com a Educação" ora em execução na DEPE.

Atenciosamente,



Nadia Franco da Cunha  
Assistente de Coordenação

À Prof. Elza Rodrigues Martins  
M.D. Diretora Executiva do CBPE

422/70

Rio de Janeiro,  
18 de dezembro de 1970Da: Coordenação DEPE-CBPE  
À: Diretora Executiva do CBPERef.: Solicita providência no sentido  
de ser efetuado pagamento de auxí-  
lios de pesquisa (eventuais) da  
DEPE

Senhora Diretora:

Estamos pelo presente solicitando a V.Sa. se digne de mandar providenciar o pagamento referente às 2 parcelas restantes aos Auxílios de Pesquisa da DEPE conforme discriminação a seguir:

- 1 - Projeto CBPE 233 DEPE 51/70 - "Presença de Francês, Inglês e Latim no currículo da Escola Secundária na Guanabara em 1970" - Responsável - Aldair Acioly de Oliveira.
- |  |                   |
|--|-------------------|
| a) Aldair Acioly de Oliveira               | ₹ 1.200,00        |
| b) Ana Maria Santoro                       | ₹ 1.000,00        |
| c) Dea Mianovieth Tomé                     | ₹ 1.000,00        |
| d) Glória Thoreza Corrêa de Alvim<br>Viola | ₹ 1.000,00        |
|  | <u>₹ 4.200,00</u> |
- 2 - Projeto CBPE 239 DEPE 52/70 - "Aprovação e repetência nas duas primeiras séries do ensino secundário público na Guanabara em 1963 e 1969" - Responsável - Sérvula Paixão.
- |                             |                   |
|-----------------------------|-------------------|
| a) Sérvula de Souza Paixão  | ₹ 1.200,00        |
| b) José Luis dos Santos     | ₹ 1.000,00        |
| c) Nicolino Trompieri Filho | ₹ 1.000,00        |
| d) Catherine Carrieros Rato | ₹ 1.000,00        |
|                             | <u>₹ 4.200,00</u> |

Com o agradecimento à sua atenção,

Atenciosamente,  
*Nadia Franco da Cunha*  
Nadia Franco da Cunha  
Assistente de Coordenação

Prof.<sup>a</sup> Elsa R. Martins  
M.D. Diretora Executiva do CBPE



FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

Fortaleza, 14 de dezembro de 1970.

A' DEPE e  
DAM

Sr.(a)

Diretor do Centro Brasileiro de Pesquisas Educacionais

22.12.70  
Raimundo H. Leite

Prezado(a) Senhor(a)

A Faculdade de Educação da Universidade Federal do Ceará organizou recentemente sua Coordenação de Pesquisas e Serviços Educacionais.

Para facilitar o trabalho dos nossos professores, gostaríamos de ter a disposição da Faculdade o maior número possível de pesquisas que têm sido realizadas no Brasil em Educação. Será da maior importância para nós, conhecer os resultados obtidos em pesquisas anteriores e os diversos modelos de pesquisa que tenham sido usados.

Em vista do que, solicitamos encarecidamente sua colaboração no sentido de enviar-nos cópias de pesquisas ou programas educacionais que possam ter em arquivos dessa instituição, assim como informações sobre os seus colaboradores com quem também nós pudéssamos contar no futuro.

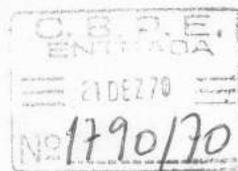
Agradecendo antecipadamente, subscrevemo-nos

Raimundo H. Leite.  
Prof. Raimundo Hélio Leite M/S

Coordenador de Pesquisas e Serviços Educacionais



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO  
Rua Marquês de São Vicente, 209/263 - Tel. 47-6030 - Rio de Janeiro ZC - 20



Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1970

Ilmo. Sr. Diretor  
do Centro de Pesquisas Educacionais

*A' Secretaria  
Remeter cópia à  
DEPE e à DAM  
Em 22.12.70  
Oca R. Martin*

Prezado senhor,

Temos a satisfação de informar a V.S. que, sob co-patrocinio do Centro Latinoamericano de Demografia (órgão da ONU) e da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC/RJ), será realizado, no período de 1º de março a 30 de junho de 1971, um Curso Intensivo de Demografia (CID), no Departamento de Sociologia e Política desta Universidade.

Conquanto pioneiro no Brasil, o curso estará baseado em experiências já provadas noutras universidades latinoamericanas. Com êle, visa-se proporcionar conhecimentos especializados em métodos e técnicas demográficas a profissionais vinculados a organismos nacionais ou regionais de planejamento econômico-social, a instituições de ensino universitário no campo das Ciências Sociais, à área de saúde pública e de produção de estatísticas.

Assim considerando e sabendo estar a instituição que V.S. dirige vinculada a esta área de estudos, estamos remetendo-lhe êste convite a fim de que, por meio dos candidatos interessados, venha a participar desta iniciativa. Tratando-se, por outro lado, de curso de dedicação exclusiva e de número reduzido de vagas, solicitamos a V.S. que nos seja enviado, com a maior brevidade, o número e os nomes de seus candidatos, de acôrdo com as recomendações solicitadas pela Coordenação do curso, cujo regulamento é parcialmente transcrito em anexo. Desde logo, porém, adiantamos serem as seguintes as informações e condições exigidas:

- cont. -



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO

Rua Marquês de São Vicente, 209/263 - Tel. 47-6030 - Rio de Janeiro ZC - 20

Prazo-limite de inscrição: 15 de janeiro de 1971

Preço do curso: taxa única de Cr\$ 800,00 a ser paga em cheque nominal (Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro) logo após a seleção dos candidatos que será imediatamente comunicada à instituição responsável.

Para informações complementares sobre o Curso Intensivo de Demografia, ou para o envio da documentação dos candidatos e pagamento do curso queira remeter a correspondência - para o seguinte endereço:

Profa. Helena Lewin  
Diretora do Departamento de Sociologia e Política  
Rua Marquês de São Vicente, 209/263  
Gávea - Guanabara

Acreditamos na acolhida que o projeto terá da parte de V.S. e na importância de que se reveste, solicitamos outrossim seja dada a esta comunicação a devida publicidade.

Atenciosamente,

---

PROFA. HELENA LEWIN  
Diretora do Deptº de Sociologia e  
Política da PUC/RJ

## CURSO INTENSIVO DE DEMOGRAFIA

### 1. - ANTECEDENTES:

1.1 - O Curso Intensivo de Demografia (Curso de Especialização) será realizado sob os auspícios do Centro Latinoamericano de Demografia e da Universidade Católica do Rio de Janeiro.

### 1.2 - Das instituições patrocinadoras:

#### 1.2.1 - CELADE

A resolução 571-XIX, adotada em maio de 1957 pelo Conselho Econômico e Social das Nações Unidas, permitiu a criação de Centro Latinoamericano de Demografia (CELADE), com os seguintes objetivos:

- a) Organizar cursos sobre técnicas de análise demográfica;
- b) Realizar estudos sobre problemas demográficos da América Latina, de interesse nacional e regional;
- c) Prestar serviços de consulta sobre assuntos demográficos aos governos da América Latina e a seus organismos.

Desde 1958, o CELADE desenvolve um programa regular de ensino nos níveis básico, avançado e de especialização para técnicos dos países da América Latina mas seu objetivo atual, no campo de ensino, é transferir parte de suas responsabilidades docentes a instituições nacionais de comprovada qualidade científico-intelectual.

De acordo com esta orientação, vêm sendo realizados cursos nacionais, mediante convênio, em vários países latinoamericanos (Argentina, Venezuela, Panamá, Costa Rica, etc.) cujo êxito alcançado animou o CELADE a estabelecer convênio com a Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro para a realização do Curso Intensivo de Demografia no Departamento de So

ciologia e Política do Centro de Ciências Sociais desta Universidade.

1.2.2 - Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro

A Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, fundada em 1941 foi reconhecida oficialmente pelo Decreto-Lei 8.681 - de 15 de janeiro de 1946 e recebeu o título e as prerrogativas de Pontifícia por Decreto da Congregação dos Seminários, em Janeiro de 1947.

A PUC/RJ, em permanente processo de crescimento, após um quarto de século de existência, expandiu as suas atividades - por numerosos setores mais diretamente vinculados à preparação do potencial humano indispensável à política do desenvolvimento nacional. Em função da realidade brasileira a PUC/RJ além de seus cursos regulares de graduação, assumiu novos compromissos relacionados com a pesquisa científica e com os cursos de pós-graduação, especialização, aperfeiçoamento e extensão, destacando-se entre os seus objetivos, os seguintes:

- A preparação de profissionais competentes, habilitando-os ao eficiente desempenho de suas funções, com sentido de responsabilidade e participação;
- A inserção na realidade brasileira, colocando a ciência a serviço do homem e orientando as suas atividades para a edificação de um mundo melhor, em conformidade com as exigências de justiça e da caridade;
- O intercâmbio e a cooperação com instituições educacionais, científicas e culturais, nacionais e estrangeiras, na intenção de emprestar universalidade ao sentido de sua missão.

1. - ORGANIZAÇÃO DO CURSO:

2.1 - O curso realizar-se-á na Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (Rua Marquês de São Vicente, nº209 - Gávea), de 1º de março a 30 de junho de 1971, oferecendo o número de 35 vagas.

2.2 - O Curso Intensivo de Demografia, de horário integral e frequência obrigatória, constará de 240 horas de aulas teóricas e conferências e 320 horas de aulas práticas, pesquisas e estudo dirigido ou leituras, sendo reservada uma semana que corresponde a 35 horas para preparação do trabalho final de conclusão do curso.

2.3 - A PUC/RJ expedirá certificado de conclusão do Curso Intensivo de Demografia sob a rubrica "Curso de Especialização" aos alunos que cumprirem os seguintes pré-requisitos:

- a) 3/4 de presença às aulas e trabalhos práticos
- b) Nota mínima na média geral das disciplinas: 7 (sete)
- c) Nota mínima em cada disciplina isoladamente: 5 (cinco)
- d) Nota mínima no trabalho de conclusão do curso: 6 (seis)

2.3.1 - O aluno que somente cumprir um dos pré-requisitos acima mencionados receberá certificado de atendimento ao curso na categoria de "Ouvinte".

3. - NORMAS PARA INSCRIÇÃO AO CURSO E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS:

3.1 - O candidato deverá ser indicado pela instituição, governamental ou privada, a qual estará funcionalmente vinculado e que se responsabilizará pelo pagamento da sua taxa de inscrição (Cr\$ - 800,00)

3.2 - A indicação formal da instituição a que o candidato pertence - deverá ser acompanhada de sua documentação para fins de seleção pela Coordenação do CID.

3.3 - A instituição deverá enviar um ofício ou carta-apresentação do candidato, esclarecendo sua atual função e atribuição de responsabilidades dentro do estabelecimento, o interesse deste curso para a atividade futura do candidato e da instituição, - assim como a aceitação das normas regulamentares previstas no Regimento Interno do CID.

3.4 - Serão exigidos dos candidatos a apresentação dos seguintes documentos:

- "Curriculum Vitae"
- atividades profissionais
- experiência no campo da Demografia
- trabalhos publicados, comparecimento a Congressos ou similares e participação em pesquisas ou grupos de trabalhos cujo tema tenha relação com a Demografia

3.5 - Os candidatos deverão ter título de graduação em ensino superior dando-se preferência à profissionais da área das Ciências - Sociais.

3.6 - Em caráter excepcional, poderão vir a se matricular no CID candidatos que não sejam portadores da exigência contida no parágrafo 3.5 deste Regulamento. Neste caso, deverão comprovar uma longa experiência profissional no campo da Demografia, e ao mesmo tempo, demonstrar que a atual atividade funcional que exerce na instituição é de grande relevância com programas de desenvolvimento nacional

3.7. - O prazo limite para recebimento dos nomes e documentação dos candidatos será até o dia 15 de janeiro de 1971

#### 4. - PROGRAMA:

O Curso de Demografia versará sobre as seguintes matérias:

- a) Componentes da mudança populacional (natalidade, mortalidade, movimento migratório.
- b) Técnicas fundamentais da análise demográfica.
- c) Interrelação das variáveis demográficas com as variáveis sócio-econômicas.
- d) Avaliação de dados, estimativas e projeções da população.
- e) Tendências e perspectivas do crescimento demográfico
- f) Implicações do crescimento e da estrutura da população sobre mão-de-obra, saúde, necessidades habitacionais e de educação e sobre outros aspectos de interesse para o planejamento econômico e social.

g) Exame crítico das teorias e políticas de população

5. - OBSERVAÇÕES:

Para informações complementares sobre o Curso Intensivo de Demografia ou para o envio da documentação dos candidatos, remeter a correspondência para:

Profa. Helena Lewin

Diretora do Departamento de Sociologia e Política  
PUC/RJ

Rua Marquês de São Vicente, 209

Gávea

Guanabara

Guanabara, 1<sup>o</sup> de dezembro de 1970

Rm<sup>a</sup>. Sr<sup>a</sup>.  
Prof<sup>a</sup>. Malvina Rosat McNeill  
Teachers College - Columbia University  
Institute for International Studies Center for  
Education in Latin America  
New York - New York 10027  
U.S.A.

y<sup>o</sup> 985/70

Prezada Prof<sup>a</sup>. Malvina:

É com muita satisfação que lhe endereço estas linhas, relativas ainda ao seu trabalho sobre inovação no sistema de promoções da escola primária no Rio Grande do Sul.

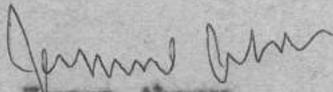
O Professor Anísio leu-o atentamente e ainda que concordando com os aspectos de extensão do mesmo para a Revista e de parcalços talvez criados com sua divulgação na Revista do INEP em relação à Secretaria de Educação do R.G. do Sul, julgou-o trabalho de bastante valor e de indispensável conhecimento pelos técnicos do INEP.

Acha êle que a senhora caracterizou perfeitamente bem a de "forma rara no Brasil" porque as melhores iniciativas educacionais estão fadadas a não ser bem sucedidas no Brasil por defeitos em sua implementação e instrumentação.

Assim sugeriu êle que - ao estilo de "Confidential Report" - fôsse tirada uma pequena edição do mesmo para circulação reservada entre técnicos do INEP.

No caso da senhora concordar e autorizar cuidaríamos de obter da Direção do CBPE o lançamento da limitada edição sugerida.

Na expectativa de seu próximo pronunciamento a respeito, saudamo-la, muito efusivamente,

  
Jayme Abreu  
Coordenador DEPE-CBPE

AnexoProposta de "Projetos de Emergência" a serem executados pela DEPE de setembro a dezembro de 1970

- I - Considerações gerais - A Direção Executiva do CBPE e a Direção do INEP recomendam à DEPE a realização de pequenos projetos de pesquisa ou de levantamento educacional a serem realizados no último quadrimestre de sua corrente.
- A denominação de "Projetos de Interfície" ou de emergência, se deve a que constituirão êles atividade de um curto período de transição, entre a vigência da atual estrutura do CBPE-INEP e aquela que advirá da re-estrutura desses órgãos a partir do funcionamento do INEP como órgão autônomo.
- Necessariamente, as limitações dos:
- a) tempo escassíssimo para elaboração e realização de projetos de pesquisa mais amplos;
  - b) exiguidade de pessoal com que se poderá contar para realização desses projetos;
  - c) incerteza quanto aos recursos financeiros de que se pode dispor para realização desses projetos, contingenciam a DEPE a não poder pretender mais do que realizar pequenos, modestos projetos de levantamentos que a seguir se enunciem, com a apresentação, para cada um deles, da previsão de recursos financeiros e humanos necessários à sua execução.

Projeto DEPE-CBPE - 1/70

- I - Assunto - Subsídios introdutórios ao Projeto de Gastos e Custos da Educação.
- II - Responsável - Prof. Moisés Ferreira Dias da DEPE  
Auxiliares - Dois estudantes de nível superior recrutados pelo responsável.
- III - Prazo de apresentação do relatório - Até 20 de dezembro 1970.
- IV - Conteúdo do relatório
  - a) Série Histórica de 1960 a 1968, de dados estatísticos sobre educação; distribuição setorial compatível com as oscilações e acomodações que o período expresse.
  - b) Exame da consistência dos dados estatísticos de 1960/67, para que os dados de despesas, coexistam economicamente com os de Alunos, Unidades Escolares, Salas de Aula, Professores. Daí partindo para a procura do custo do Aluno/ano.
  - c) Modelo Econômico que, em princípio, seria estabelecido sobre as seguintes bases, ou igualdades, ou equações:

- E-1) Definição do Custo do Aluno/Ano, com a devida possibilidade de alcançar os valores das variáveis desta equação de definição.
- E-2) Alunos da 1ª. série, como função da variação de população, mais outros fatores.
- E-3) Alunos de cada série, como função dos alunos da série anterior, mais outros fatores.
- E-4) Alunos do setor público, como função dos Gastos Públicos em Educação, mais outros fatores.
- E-5) Alunos em geral, como função dos Gastos Totais em Educação, mais outros fatores.
- E-6) Professores, como função dos alunos, mais outros fatores.
- E-7) Professores, como função dos gastos totais em educação, mais outros fatores.
- E-8) Concluintes de Curso Superior, como função de despesas com o nível superior de ensino, mais outros fatores.
- E-9) Concluintes de Curso Superior, como função de oferta de emprego, mais outros fatores.
- E-10) Gastos totais em Educação, como função do Produto Interno Bruto, mais outros fatores.

Observação - A multiplicidade de equações refere-se à compatibilidade de execução dos cálculos com os artifícios disponíveis.

"Outros fatores" significa que, em cada equação, surgirá um tipo de valor residual que se refere à influência de todas as variáveis atuantes no fenômeno e não mencionadas.

As variáveis do modelo, distribuídas didaticamente são:

Endógenas - 1) Alunos  
2) Gastos em Educação  
3) Professores  
4) Concluintes de Curso Superior  
5) População Escolarizável de 7/14 anos

Exógenas - I) População do país  
II) Produto interno bruto  
III) Oferta de empregos

V	- <u>Orçamento de Projeto</u> - 2 auxiliares de pesquisa a R\$ 500,00 mensais por 4 horas de trabalho diário - Setembro -	
	Desembro .....	R\$ 4.000,00
	Despesas de Condução .....	100,00
	Total .....	<u>R\$ 4.100,00</u>

Projeto DEPE-CBPE 2/70

- I - Assunto - Presença do Francês, Inglês, Latim no currículo da Escola Secundária na Guanabara, em 1970.
- II - Objetivo do Levantamento - Tratando-se de matérias optativas no atual currículo da escola secundária brasileira, parece significativa a quantificação da sua presença no currículo da escola secundária da Guanabara.
- Essa quantificação se louvará no número de séries e de horas semanais em que são elas ministradas; no que representa percentualmente o seu ensino em relação ao total de alunos das séries respectivas.
- III - Prazo de apresentação do relatório - Até 20/12/70.

Responsável pelo Projeto - Servula de Souza Paixão ou Maria Aldair Acioly de Oliveira.

Auxiliares de Pesquisa - 3 alunos da Faculdade de Educação.

Fontes - Diretoria do Ensino Secundário do MEC - Colégios Secundários da Guanabara.

Orçamento do Projeto

Remuneração do responsável - R\$ 600,00.

De setembro a dezembro ..... R\$ 2.400,00

Remuneração dos auxiliares da pesquisa, a R\$ 20,00 por escola levantada ..... 6.000,00

Despesa de condução ..... 300,00

Total ..... R\$ 8.700,00

Projeto DEPE-CBPE 3/70

- I - Assunto - Aprovação e repetência nas duas primeiras séries do ensino secundário público na Guanabara em 1968 e 1969.
- II - Responsável - Maria Antonia de Jesus (DEPE).
- Auxiliares de pesquisa - Três alunos de Faculdade de Educação.
- III - Prazo de entrega do Relatório: Até 20/12/70.
- IV - Objetivo do levantamento - Dadas as implicações negativas, seja do ponto de vista pedagógico, seja do ponto de vista de economia da educação, da reprovação e repetência de séries e da alta incidência delas nas duas primeiras séries do ensino secundário, seria de grande interesse quantificar a extensão do fenômeno e de suas implicações negativas.
- Fontes para o levantamento - Diretoria do Ensino Secundário do MEC; escolas secundárias públicas na Guanabara.

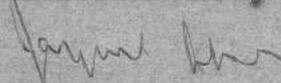
V - Orçamento do Projeto

Despesas com os pesquisadores auxiliares a R\$ 40,00 por escola levantada .....	R\$ 3.400,00
Despesas de Condução .....	<u>300,00</u>
Total .....	<u>R\$ 3.700,00</u>
 Total geral de despesas previstas .....	 <u>R\$ 16.500,00</u>

Nota: Não se pode prever ainda o custo das despesas de impressão em multilite (100 exemplares) dos Relatórios, pois esta despesa vai depender do número de páginas do Relatório respectivo. É desejável que o recrutamento de alunos (6) da Faculdade de Educação seja feito por professor dessa Faculdade que trabalhe no CBPE.

Sendo o que nos ocorre apresentar na linha do tipo de atividades de emergência para a DEPE, até o fim do ano, com as limitações expostas, na oportunidade firmamo-nos

Atenciosamente,

  
Jayme Abreu  
Coordenador DEPE-CBPE

À  
Prof<sup>a</sup>. Elza Rodrigues Martins  
M.D. Diretora Executiva do CBPE

M-388/70

Guanabara, 8 de dezembro de 1970

Da: Coordenação DEPE-CBPE

À: Direção Executiva do CBPE

Ref.: Solicita providências no sentido de ser efetuado pagamento de serviços datilográficos extraordinários

Senhora Diretora:

Com o presente estamos lhe solicitando, por gentileza, providenciar o pagamento de serviços datilográficos extraordinários autorizados por V.ª. para elaboração do Anuário Brasileiro de Educação.

Esse pagamento corresponde à parte final do referido Anuário - Distrito Federal - e deverá ser feito à servidora Odette de Souza Ramos, como segue:

- 8 páginas a @ 2,00 - @ 16,00.

Agradecendo a sua atenção ao assunto, firmamo-nos

*Adelcio Saucella* *Nadia Franco*

Nadia Franco da Cunha  
Coordenadora Substituta

Em<sup>a</sup>. Sr<sup>a</sup>  
Prof. Elisa Rodrigues Martins  
M.D. Diretora Executiva do CBPE

№ 957/70

Guanabara, 3 de dezembro de 1970

Prezada Professora Malvina:

Soube, por telefonemas de seu irmão, aqui residente, de sua passagem, em trânsito, pela Guanabara, na vinda e na volta para os States.

Infelizmente suas passagens aconteceram sempre em fins de semana em que não foi possível nosso contacto pessoal, no que teria tido todo o prazer.

De referência à divulgação de seus trabalhos pela Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos do INEP, para depois ser tirada separata, ocorreu o seguinte:

A Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos tem um Conselho de Redação, do qual faço parte, ao qual são submetidos para esame e parecer, os trabalhos cuja divulgação nela se admite.

No que concerne à publicação do seu trabalho sobre uma inovação em matéria de promoção escolar no Rio Grande do Sul, preliminarmente foi êle reputado unânimemente um trabalho interessante, cujo conhecimento pelos técnicos do INEP e pelo Prof. Anísio Teixeira foi altamente recomendado.

No que diz respeito porém à sua publicação na Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos, tal como está, fui vcto vencido, sob os seguintes argumentos:

- a) extensão do trabalho, demasiada para publicação na íntegra na Revista;
- b) necessidade de um tratamento mais rigorosamente científico em certas partes do estudo, o que aliás foi reconhecido pela autora do mesmo;
- c) inconveniência da divulgação na Revista do INEP, de certas apreciações sobre a atuação da Secretaria de Educação do Rio Grande do Sul no assunto, o que, ainda que correspondendo à verdade, não seria aconselhável do ponto de vista das relações que devem existir entre o INEP e essa Secretaria.

Foi admitida a possibilidade da publicação do trabalho desde

que ajustadas essas contra-indicações, o que não creio seja viável ou que possa lhe interessar.

Lamento o trabalho que teve, árduo, com a tradução, para tal desfecho, que não correspondeu ao que desejávamos nós ambos.

Quanto ao segundo trabalho, o do "Guidelines" não recebi ainda a tradução em português e não sei se lhe interessará fazê-lo pois embora nele não existam as contra-indicações invocadas para publicação na Revista aludidas com os números "b" e "c", não posso prever qual seria o pensamento final dos membros do Conselho de Redação. Em todo o caso estarei, como sempre, à sua disposição para colaborar no que estiver a meu alcance.

Como disse antes, lamento esse desfecho, não coincidente com seus propósitos legítimos a respeito.

Em todo o caso o seu esforço significou a produção de estudo reputado bem interessante para os técnicos do INEP, só que houvessem por bem os membros do Conselho de Redação da Revista julgar contra-indicada a divulgação na Revista pelos motivos invocados.

Acharam os que assim julgaram que era mais matéria para um "confidential report".

Com minhas excusas pelo ocorrido que não representou, aliás, meu ponto de vista, queira dispor, sempre, de

Colega, Patrício, Amigo, Admirador,

Jayne Abreu

Rm<sup>a</sup>. Sr<sup>a</sup>.  
Prof<sup>a</sup>. Malvina Rosat McNeill  
Teacher's College  
Columbia University  
Instituto of International Studies  
Center for Education in Latin America  
New York - New York 10027  
U.S.A.

383/70

Rio de Janeiro,  
1º de dezembro de 1970.

*Autógrafa  
à Exatidão  
em 1.12.70  
E.R.M.*

Da: Coordenação DEPE-CEPE  
À: Diretora Executiva do CEPE

Ref.: Solicita providência no sentido  
de se efetuar pagamento de auxi-  
liares de pesquisa (eventuais) da  
DEPE.

Senhora Diretora:

Estamos pelo presente solicitando a V.Sª. se digne de mandar providenciar o pagamento referente ao mês de novembro de Auxiliares de Pesquisa da DEPE conforme discriminação a seguir:

1 - Projeto CEPE 238 DEPE 51/70 - "Presença de Francês, Inglês e Latim no currículo da Escola Secundária na Guanabara em 1970" - Responsável - Aldair Acioly de Oliveira.

a) Aldair Acioly de Oliveira	Cr\$	600,00
b) Ana Maria Santoro	Cr\$	500,00
c) Dea Mianovieth Tomé	Cr\$	500,00
d) Gilmia Thereza Corrêa de Alvim Viola	<u>Cr\$</u>	<u>500,00</u>
	Cr\$	2.100,00

2 - Projeto CEPE 239 DEPE 52/70 - "Apreciação e repetência nas duas primeiras séries do ensino secundário público na Guanabara em 1968 e 1969" - Responsável - Sêrvula Faixão.

a) Sêrvula de Sousa Faixão	Cr\$	600,00
b) José Luiz dos Santos	Cr\$	500,00
c) Nicolino Trompieri Filho	Cr\$	500,00
d) Catherine Carrieres Rato	<u>Cr\$</u>	<u>500,00</u>
	Cr\$	2.100,00

Com o agradecimento à sua atenção,

Atenciosamente,  
*Nadia Franco da Cunha*  
Nadia Franco da Cunha,  
Assistente de Coordenação

À Prof. Elza R. Martins  
M.D. Diretora Executiva do CEPE

M. n. 382/70

Rio de Janeiro,  
1º de dezembro de 1970.

Da: Coordenação da DEPE  
À: Direção Executiva do CEPE

*Autoriza  
a Contabilidade  
1-12-70  
E. R. M.*

Ref.: Solicita providência de pagamento de  
auxiliares de pesquisa da DEPE.

Senhora Diretora Executiva:

Pelo presente vimos solicitar o obséquio de providen-  
ciar junto à Contabilidade o pagamento (de 500,00 a cada um) referen-  
te ao mês de novembro aos Srs. Valmir Ramos de Moraes e Fernando Lo-  
pes de Almeida, pelos serviços prestados como auxiliares do projeto  
"Gastos com a Educação" ora em execução na DEPE.

Atenciosamente,

*Nadia Franco da Cunha*

Nadia Franco da Cunha  
Assistente de Coordenação

À Prof. Elza Rodrigues Martins  
M.D. Diretora Executiva do CEPE

M. L. 37/70

Guandara, 26 de novembro de 1970

À: Sra. Diretora Executiva do CBPE

De: Coordenação DEPE-CBPE

Aut.  
26 11 70  
R.M.

Ref.: Solicita instalação de aparelho de ar condicionado na DEPE

Senhora Diretoras

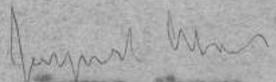
Conforme é de conhecimento de V.Sa. desde muito tempo não vem funcionando o aparelho de ar condicionado instalado na DEPE.

As repetidas solicitações no sentido de que fôsse o mesmo reparado eficazmente não lograram, infelizmente, qualquer êxito até esta data.

Como já estajamos vivendo o período de calor, vimos solicitar a V.Sa. queira, por obséquio, autorizar a colocação de um aparelho novo de ar condicionado na DEPE para que se obtenha condições razoáveis de trabalho.

Grato à atenção que V.Sa. dispensar ao presente, firmamos

muito atentamente,

  
Jayme Abreu  
Coordenador DEPE-CBPE

À  
Profª. Elza Rodrigues Martins  
M.D. Diretora Executiva do CBPE

M. No 368/2

Ao Sr. Diretor de  
 Sup  
 em 26. 11. 70  
 E. A. M.

Rio de Janeiro,  
 24 de novembro de 1970.

Da: Coordenação da DEPE-CEPE  
 À: Diretora Executiva do CEPE

Ref.:- Encaminha breve comentário sobre o trabalho "O Estudante de Nível Médio na Bahia - Situação e Perspectivas" - de Elan A. J. M. Voortmann.

Sra. Diretora:

Considerando o que se contém no seu cartão de 10/11/70, a nós enviado, passamos a fazer um breve comentário sobre o trabalho em epígrafe.

O seu autor coloca à análise do assunto de duplo aspecto: do cientista social; do educador.

A parte referente ao cientista social é abordada com conhecimento de causa e pertinência; a parte do educador é bem razoavelmente desenvolvida.

Busca o autor em sua pesquisa estabelecer cotejo entre o que revelam os dados educacionais por si manipulados na Bahia - como sociedade urbano/tradicional e aqueles constantes de pesquisas análogas realizadas em São Paulo por Aparecida Joly Gouveia, Robert J. Navighurst e José Augusto Dias constituindo São Paulo uma sociedade urbano/industrial.

A análise das oportunidades educacionais oferecidas na Bahia do ponto de vista de democratização de educação, seu cotejo não apenas com São Paulo e que é feito especificamente, mas com a situação no Brasil em termos globais revela situações ricas de interesse para o educador e para o cientista social.

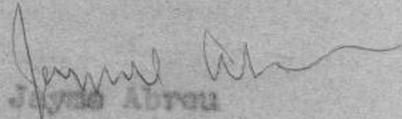
Em torno a elas o autor desenvolve interpretações e erige hipótese das quais eventualmente se pode discordar mas que, em larga medida, não são fundamentadas e com boa probabilidade de serem procedentes.

Resumindo, trata-se, a nosso entendimento, de trabalho de valor com bom domínio conceitual e análise lúcida de que vem constituindo o

sub-sistema de ensino no Brasil dentro do sistema social global.

O mérito desse trabalho é não apenas intrínseco, mas também na  
le que representa de incentivo a que pesquisas outras desse tipo, ainda  
mais aprofundadas e em várias ou <sup>mais</sup> partes do Brasil, sejam realiza-  
das.

Salvo melhor juízo é o que, num breve comentário, nos cabe di-  
zer do trabalho que nos foi encaminhado.



Jayme Abreu

Coordenador DEFE-CEFE

A

Prof<sup>a</sup>. Elisa Rodrigues Martins

M.D. Diretora-Executiva do CEFE

M. nº 358/70

Guanabara, 18 de novembro de 1970

Do: Grupo Tarefa Salário-Educação  
À : Coordenação da DEPE

Ref.:- Encaminha proposta de alteração no Decreto nº 55 551 de 12 de Janeiro de 1965.

Sr. Coordenador:

Para que V.Sa. se digne de examinar e, em estado de acordo, encaminhar à Direção Executiva deste Centro e desta à Direção do INEP estamos apresentando documento anexo no qual se justificam e propõem modificações no Decreto nº 55 551.

Como tramitação do dito documento solicitamos seja o mesmo encaminhado à Secretaria Geral do MEC.

Atenciosamente,

Fabio V. Anjos  
Gerente do Grupo de Tarefa  
Salário-Educação

Aos Dr. Jayme Abreu  
M.D. Coordenador da DEPE-CBPE

Ciente de acordo, A Direção Executiva  
para o devido fins.

Em 18/11/70

Dr. Jayme Abreu

Coordenador de DEPE-CBPE

M- 357/70

Rio de Janeiro,  
18 de novembro de 1970.

Da Coordenação DEPE-CEPE  
À : Direção Executiva do CEPE

Ref. - Solicita providências no sentido de ser efetuado pagamento de serviços datilográficos extraordinários.

Senhora Diretoras

Com o presente estamos lhe solicitando queira, por gentileza, autorizar o pagamento de serviços datilográficos extraordinários autorizados por V.Sa. para elaboração do Anuário Brasileiro de Educação.

Esses serviços constam de: textos.

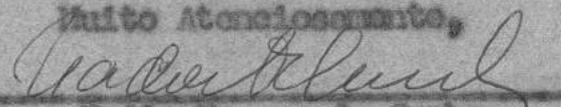
Executarão essa tarefa extraordinária as seguintes servidas da DEPE:

- Odette de Sousa Ramos
- Flora Meneses de Castro
- Halia Pinheiro Costa.

De acordo com a tabela de remuneração estabelecida por página de texto cabe a cada uma delas, a seguinte remuneração:

<u>Odette de Sousa Ramos</u>	
- Págs. de textos	183 a @ 2,00 cada ..... @ 366,00
<u>Flora Meneses de Castro</u>	
- Págs. de textos	189 a @ 2,00 cada ..... @ 378,00
<u>Halia Pinheiro Costa</u>	
- Págs. de textos	53 a @ 2,00 cada ..... @ 106,00
O total geral a pagar é de	..... @ 850,00

Agradecendo a sua atenção ao assunto, firmo-nos,  
Muito Atenciosamente,

  
Halia Franco da Cunha  
Coordenadora Substituta

À Profª. Elza Rodrigues Martins  
M.D. Diretora Executiva do CEPE

p. M - 332/70

Guanabara, 5 de novembro de 1970

Da: Coordenação da DEPE

*De acordo  
Lem. 5, 11.70  
E. R. V.*

À: Direção Executiva

Ref.: Faz indicação de substituta de responsável  
por Projeto da DEPE

Senhora Diretoras

Tendo em vista a solicitação de licença para afastamento da servidora Maria Antonia de Jesus, para viagem ao exterior conforme consta de cópia de carta anexa dirigida a esta Coordenação pela interessada, vimos propor a V. Sa. a substituição da referida servidora para que possa ter prosseguimento Projeto até o momento sob sua responsabilidade na DEPE.

Fazemos a indicação da Prof<sup>a</sup>. Aldair Acioly de Oliveira, cujo Curriculum Vitae está anexo ao presente.

Encaminhamos outrossim, caso nossa sugestão seja acolhida por V. Sa., o Termo de Aditamento ao Projeto CBPE nº 233-DEPE 51/70 como proposta de remuneração durante os meses de novembro e dezembro, da Prof<sup>a</sup>. Aldair Acioly de Oliveira. Esta remuneração seria de R\$... 600,00 mensais, em base idêntica aliás à que vem recebendo a Prof<sup>a</sup>. Servula Paixão para tarefa semelhante na DEPE.

Grata à sua atenção ao presente.

Atenciosamente,

*Nadia Franco da Cunha*  
Nadia Franco da Cunha  
Assistente de Coordenação  
DEPE-CBPE

À Prof<sup>a</sup>. Elza Rodrigues Martins  
M.D. Diretora Executiva do CBPE

TÉRMO DE ADITAMENTO DO PROJETO CBPE 233 DEPE 51/70

"Presença de Francês, Inglês e Latim no Currículo da Escola Secundária na Guanabara em 1970"

O Diretor do Centro Brasileiro de Pesquisas Educacionais, Elza Rodrigues Martins, Diretora Executiva e Jayme Abreu, Coordenador da Divisão de Estudos e Pesquisas Educacionais (DEPE) considerando a solicitação de licença para afastamento do serviço de Maria Antonia de Jesus, a partir de 30 de outubro de 1970, responsável pelo Projeto acima mencionado, convêm no seguinte Termo de Aditamento ao Projeto em referências:

ORÇAMENTO

- 1 - Pagamento da responsável pelo Projeto, Prof<sup>a</sup>. Aldair Acioly de Oliveira, mensalmente R\$ 600,00.
- 2 - O total da verba prevista para o Projeto (R\$ 6.300,00) fica acrescido de R\$ 1.200,00 referentes ao pagamento de dois meses (novembro e dezembro 1970) à Prof<sup>a</sup>. Aldair Acioly de Oliveira e passa a ser de ..... R\$ 7.500,00

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1970

Pelo Centro Brasileiro de  
Pesquisas Educacionais

*Elza Rodrigues Martins*

Elza Rodrigues Martins  
Diretora Executiva

Pela Coordenação da Divisão de  
Estudos e Pesquisas Educacionais

Jayme Abreu  
Coordenador

M. 19329/70

Guanabara, 4 de <sup>NOVEMBRO</sup> outubro de 1970

Da: Coordenação DEPE-CBPE  
À: Direção Executiva do CBPE

Ref.: - Comunica término de tarefa de caráter eventual, atribuída pela Direção Executiva do CBPE a Coordenação da DEPE.

Senhora Diretora:

Em 16 de junho de 1970 V.S. nos comunicava que esta Coordenação fôra designada para proceder a revisão e ordenação do texto do Anuário Brasileiro de Educação, relativo aos anos de 1965 e 1966.

Pretendia-se se incumbisse esta Coordenação de uma revisão de conjunto a fim de que, através de cerca de 800 páginas, a publicação apresente a unidade necessária".

Ao aceitar a tarefa para a qual fôra designada, fêz logo ciente esta Coordenação a V.S. que para poder se desincumbir da missão de que fôra investida, mobilizaria a cooperação da Assistente de Coordenação da DEPE, Coordenadora Substituta Nadia Franco da Cunha, com quem dividiria em partes iguais a árdua tarefa e a retribuição total de R\$ 3.000,00".

Ao partir para o desempenho dessa missão compreendeu a DEPE que seria necessária ir além da revisão e ordenação do texto do Anuário, completando-o com partes essenciais que não constavam do texto apresentado.

Assim é que elaborou esta Coordenação:

- a) Apresentação do Anuário;
- b) Quadros Estatísticos, por isto que o material estatístico apresentado era inaproveitável;

- e) Quadros de Gastos com a Educação;
- d) Complementação dos tópicos faltantes na "Introdução", com a redação dos seguintes tópicos:

Avaliação do Rendimento Escolar; Extensão da Escolaridade; Ensino Municipal e Ensino Rural; Ensino Particular; Inspeção Escolar e Orientação Pedagógica; Capacitação do Magistério do Ensino Primário e Médio.

Depois de superar dificuldades não pequenas pode esta Coordenação lhe anunciar que está terminada a tarefa de que V.S<sup>a</sup>. lhe incumbiu, com os acréscimos que foi necessário realizar.

Assim o texto do Anuário está ordenado do seguinte modo:

- 1) Autoridades da República e Comissão de Redação;
- 2) Nota introdutória;
- 3) Índice de tabelas;
- 4) Índice Geral;
- 5) APRESENTAÇÃO
- 6) I Parte - Atividades do Governo Federal;
- 7) Nominata Conselho Federal de Educação
- 8) Tabelas Estatísticas dos três níveis de ensino:
  - a) Unidades Escolares
  - b) Corpo Docente;
  - c) Matrícula no início do Ano;
  - d) Aprovações.
- 9) Tabelas Estatísticas - Despesas com a educação:
  - a) Gastos Estaduais com Educação - Orçados - 1965-1966;
  - b) Despesas públicas orçadas para educação - (Estados e União - 1965-1966);
  - c) Despesas orçadas e realizadas em educação pela União - 1965-1966.
- 10) Introdução
- 11) II Parte - Atividades Educativas das Unidades da Federação - 1965-1966:

Cada uma dessas unidades apresenta os mesmos tópicos que integraram o Anuário Brasileiro de Educação de 1964, acrescidos dos Organogramas de suas respectivas estruturas administrativas de educação.

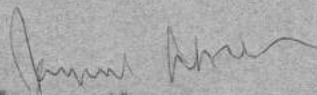
Para que o texto e quadros que compõem o Anuário Brasileiro de Educação de 1965 e 1966 possam ser remetidos à impressão, faltam:

- 1 - Conclusão do trabalho datilográfico em adiantado andamento;
- 2 - Retificação em alguns organogramas pelo desenhista dos mesmos.

Como vê V.S. por essas tarefas não é responsável a Coordenação da DEPE que apenas a título de cooperação se incumbiu de coordenar a realização do serviço datilográfico e de elaboração dos organogramas.

Queremos solicitar a V.S. que, ao providenciar o pagamento dos R\$ 3.000,00 devidos à DEPE pelo desempenho dessa tarefa, por obséquio queira fazê-lo determinando a extração de dois cheques nominais de R\$ 1.500,00, um em nosso nome outro no da Professora Nádia Franco da Cunha.

Muito grato à presteza com que V.S. se dignar de resolver o assunto, na oportunidade firmamo-nos, muito atenciosamente,



Jayne Abreu  
Coordenador DEPE-CBPE

À Professora Elza Rodrigues Martins  
M.D. Diretora-Executiva do CBPE

M. nº 335/70

Rio de Janeiro,  
6 de novembro de 1970.

Da: Coordenação da DEPE  
À: Direção Executiva do CEPE

*Autógrafa*  
*à Contabilidade*  
*E 6-11-70*  
*ERM*

Ref.: Solicita providência de pagamento de  
auxiliares de pesquisa da DEPE

Senhora Diretora Executiva:

Pelo presente vimos solicitar o obséquio de providen-  
ciar junto à Contabilidade o pagamento (R\$ 500,00 a cada um) referen-  
te ao mês de outubro aos Srs. Valmir Ramos de Moraes e Fernando Lopes  
de Almeida, pelos serviços prestados como auxiliares do projeto "Cas-  
tos com a Educação" ora em execução na DEPE.

Atenciosamente,

*NE*  
Nadia Cunha  
Coordenadora Substituta

À Prof. Elsa Rodrigues Martins  
M.D. Diretora Executiva do CEPE

M. 19 334/70

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1970

Da: Coordenação DEPE-CBPE  
 À: Diretora Executiva do CBPE

Antonio  
 S. Contabilizador  
 Em 6-11-70  
 ERM

Ref.:- Solicita providência no sentido  
 seja efetuado pagamento de auxiliares  
 de pesquisa (eventuais) da DEPE.

Sra. Diretora:

Estamos pelo presente solicitando a V.S<sup>a</sup>. se digne de mandar providenciar o pagamento referente ao mês de outubro de Auxiliares de Pesquisa da DEPE conforme discriminação a seguir:

- 1 - Projeto CBPE 238 DEPE 51/70 - "Presença de Francês, Inglês e Latin no currículo da Escola Secundária na Guanabara em 1970" - Responsável - Maria Antônia de Jesus.
- |                        |                     |
|------------------------|---------------------|
| a) Ana Maria Santoro   | R\$ 500,00          |
| b) Dea Mianovieth Tomé | R\$ 500,00          |
| c) Gilma Santos        | R\$ 500,00          |
|                        | <u>R\$ 1.500,00</u> |
- 2 - Projeto CBPE 239 DEPE 52/70 - "Apreciação e repetência nas duas primeiras séries do ensino secundário público na Guanabara em 1968 e 1969" - Responsável - Sêrvula Paixão.
- |  |                     |
|--|---------------------|
| a) Sêrvula de Souza Paixão (Responsável) | R\$ 600,00          |
| José Luiz dos Santos                     | R\$ 500,00          |
| Nicolino Trompieri Filho                 | R\$ 500,00          |
| Catherice <sup>ne</sup> Carrires Rato    | R\$ 500,00          |
|  | <u>R\$ 2.100,00</u> |

Com o agradecimento à sua atenção,

Atenciosamente,

Madia Franco da Cunha  
 Madia Franco da Cunha  
 Assistente de Coordenação

M-30670

Rio de Janeiro,  
19 de outubro de 1970

Da: Coordenação DEPE-CBPE  
À: Direção Executiva do CBPE

Autuado  
contabilidade  
em 19.10.70  
G.R.M

Ref.: Solicita providências no sentido de ser efetuado pagamento de serviços datilo-gráficos extraordinários

Senhora Diretoras:

Com o presente estamos lhe solicitando queira, por gentileza, autorizar o pagamento de serviços datilográficos extraordinários autorizados por V.Sa. para elaboração do Anuário Brasileiro de Educação.

Esses serviços constam de: textos e tabelas.

Executaram essa tarefa extraordinária as seguintes servidoras da DEPE:

- Odette de Souza Ramos
- Flora Bonfim de Menezes
- Helia Pinheiro Costa.

De acordo com a tabela de remuneração estabelecida por página de texto e de tabela cabe a cada uma delas, a seguinte remuneração:

Odette de Souza Ramos: -

- Págs. de textos: 240 a @2,00 cada .....	480,00	
- Nº. de tabelas: 11 a @3,50 " .....	38,50	518,50

Flora Bonfim Menezes

- Págs. de textos: 234 a @2,00 cada .....	468,00	
- Nº. de tabelas: 8 a @3,50 " .....	28,00	496,00

Helia Pinheiro Costa:

- Págs. de textos: 85 a @2,00 " .....	170,00	
---------------------------------------	--------	--

O total geral a pagar é de ..... 1.184,50

Agradecendo a sua atenção ao assunto, firmamo-nos,

Muito Atenciosamente,

*N. Franco da Cunha*

Nadia Franco da Cunha  
Coordenadora Substituta

À Profa. Elisa Rodrigues Martins  
M.D. Direção Executiva do CBPE

M - No 303/70

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1970

De acordo  
Ao Diretor do Inep  
em 15.7.70  
E. R. M.

Do: Coordenador DEPE  
À : Direção Executiva do CBPE

Ref.: Normas de Relação de Serviço entre  
o G.T. Salário-Educação e o CBPE-INEP.

Senhora Diretoras:

Para que possa o CBPE do INEP ter condições de desempenho da tarefa de supervisão dos levantamentos ora em processo relativos ao Salário-Educação, realizados pelo Grupo Tarefa que foi instituído para esse fim, estamos submetendo à aprovação de V.S. e do Sr. Diretor do INEP, as normas a seguir enunciadas, para que sejam observadas pelo G.T. em questão, sob a gerência do Dr. Fábio Veloso dos Anjos.

Queremos sublinhar que as atribuições do INEP no tocante ao Salário-Educação são não somente uma decorrência da lei que rege a espécie, como também foram expressamente ratificadas na portaria da Secretaria Geral do MEC que instituiu o G.T. em referência.

Exatidão da apresentação de relatórios - Os relatórios do G.T. devem ser encaminhados quinzenalmente a DEPE que os examinará e enviará à Direção Executiva do CBPE e desta à Direção do INEP.

Visto da DEPE em documentos emanados do G.T. - A DEPE deverá apor o seu visto nos documentos emanados do G.T. de natureza técnico administrativa: ofícios, circulares, contratos, convênios, correspondência, documentos de contabilidade.

Responsabilidade Administrativa do G.T. - Os documentos emanados do G.T. devem trazer sempre a assinatura ou o visto do seu gerente ou de um componente do Grupo que seja designado na

ra substituto eventual do gerente, designado pelo mesmo.

Arquivo da documentação relativa ao G.T. - A DEPE deverá receber, para seu arquivo, cópia dos documentos emanados do G.T.

Material permanente para trabalho do G.T. - A aquisição de material dessa espécie para trabalho do G.T. (arquivos, máquinas de calcular, etc) deve correr à conta de recursos do F.N.D.E postos à disposição do projeto.

Viagens a serviço do G.T.: utilização de material de escritório, telefonemas inter-urbanos.

As viagens a serviço do G.T. deverão ter sempre anuência prévia da DEPE e Direção Executiva do CBPE.

A utilização do telefone inter-urbano e de material de escritório, bem como o uso de Xerox, multilith, mimeógrafo, etc de vem correr à conta de recursos do F.N.D.E.

Sempre que, numa emergência excepcional, o uso desses serviços precise correr à conta do INEP deverá haver anuência prévia da DEPE e da Direção Executiva do CBPE.

Admissão de pessoal - A admissão de pessoal do G.T. deve ser objeto de proposta do gerente do G.T. fundamentando a medida e enviando o currículo dos elementos indicados, a tabela de remuneração e a citação das obrigações a cumprir, bem como o prazo do ajuste de serviço.

Essa proposta deve ser encaminhada à DEPE que a examinará e opinará no mérito, encaminhando-o à aprovação da Direção Executiva do CBPE e da Direção do INEP.

Pagamento do Pessoal do G.T. - Esse pagamento correrá à conta exclusivamente de recursos fornecidos pelo F.N.D.E para execução do projeto.

Esse pagamento não poderá ser acumulado com pagamento - feito pelo INEP para o mesmo fim (Salário-Educação).

Atribuição de Gratificações Eventuais - Gratificações - desse tipo devem correr à conta de recursos do F.N.D.E. e serem encaminhados à DEPE para aprovação da Direção Executiva do CBPE e do INEP.

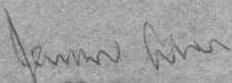
Encaminhamento de documentos emanados do G.T. - Os documentos emanados do G.T. devem ter a seguinte seqüência de tramitação do G.T. até a Direção do INEP.

1º Do G.T.  
À DEPE

- 2º Da DEFE  
À Direção Executiva do CBPE
- 3º Da Direção Executiva do CBPE  
À Direção do INEP

Solicitando a V.S. queira dignar-se de dar a sua aprovação, as normas aqui sugeridas e encaminhá-las a aprovação do Snr. Diretor do INEP para que o Snr. Gerente do G.T. Salário-Educação possa ser cientificado das mesmas, na oportunidade firmamo-nos,

Atenciosamente,

  
Jayme Abreu  
Coordenador da DEFE-CBPE

À Profª. Elza Rodrigues Martins  
M.D. Diretora-Executiva do CBPE

Rio de Janeiro, M. n.º 295/70  
6 de outubro de 1970

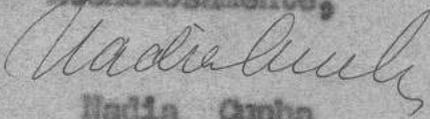
Das Coordenação da DEPE  
As Direção Executiva do CBPE

Ataigo  
A Contabilidade  
E 6-10-70  
EAM.

Ref.: Solicita providência de pagamento de  
auxiliares de pesquisa da DEPE

Senhora Diretora Executiva:

Pelo presente vimos solicitar o obséquio de providenciar junto à Contabilidade o pagamento (R\$ 500,00 a cada um) aos Srs. Valmir Ramos de Moraes e Fernando Lopes de Almeida, pelos serviços prestados como auxiliares do projeto "Gastos com a Educação" ora em execução na DEPE.

Atenciosamente,  
  
Nadia Cunha  
Coordenadora Substituta

A Prof. Elza Rodrigues Martins  
M.D. Diretora Executiva do CBPE

M. n. 271/70

Guabara, 18<sup>8</sup> de setembro de 1970

Da: Coordenação DEPE-CBPE  
À: Direção Executiva do CBPE

As Sr. Diretora do Inep  
Em 18.9.70  
(ass) P. R. Martins

Ref.: Apresenta esclarecimentos solicitados em despacho do Sr. Diretor do INEP

Senhora Diretora:

De referência ao despacho do Sr. Diretor do INEP em expediente encaminhado sobre a realização de pequenos projetos de pesquisa, pela DEPE, até dezembro de 1970, cumpre-nos esclarecer o que se segue.

A preferência por esses projetos, que versam a nosso entendimento, matéria educacional relevante, quais sejam as da quantificação da reprovação e reatância e de suas conseqüências nas primeiras séries da escola secundária pública da Guabara e o balanço das preferências discentes em questão de matérias optativas na escola secundária da Guabara, se deveu não apenas ao evidente interesse educacional dos mesmos, mas, essencialmente, às limitações de prazo e de recursos para esses estudos.

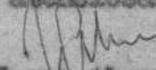
Não foram esses fatores e muitos outros projetos de pesquisa, cuja de maior interesse da Divisão se outras fossem as circunstâncias, poderiam ter sido apresentados.

Assim a causa prevalecente nessa escolha foi a perspectiva de sua viabilidade nas condições existentes.

Quanto ao assunto de cronograma para realização dos mesmos projetos, ao encaminhá-los a exame e decisão pelo INEP, a DEPE só tinha condições de fazer o que fez, isto é: a previsão total do tempo necessário.

Quanto à detalhação de etapas do cronograma é tarefa que está sendo feita pelos responsáveis pelos projetos e será encaminhada, posteriormente, pela DEPE, para conhecimento de V.S<sup>a</sup>. e da Direção do INEP.

Sendo o que nos cabe informar a respeito, pedindo dar ciência do presente à Direção do INEP, firmamo-nos

Muito atentamente,  
  
Jayma Abreu  
Coordenador DEPE-CBPE

1  
Prof<sup>a</sup>. Elsa Rodrigues Martins  
M.D. Diretora Executiva do CBPE

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1970

Da: Coordenação da DEPE

À: Direção Executiva do CBPE

*Ao Sr. Jairo*  
*em 9.9.70*  
*E. R. Martins*

Ref.: Reitera Solicitação de equipamento para  
execução de projetos da DEPE

Senhora Diretora:

De acôrdo com entendimentos verbais processados entre V.Sa. e esta Coordenação, vimos reiterar solicitação de 27 de janeiro dêste, para que V.Sa. se digne de providenciar seja fornecido à DEPE o seguinte material permanente:

- a) 2 máquinas de calcular
- b) 1 máquina de datilografia "Adler" (carro grande).

O equipamento ora pedido, e há muito necessário aos trabalhos desta Divisão, deverá ser utilizado pelos três grupos de tarefa a serem recrutados, como é de conhecimento de V.Sa., para a realização dos três projetos de emergência a cargo da DEPE.

Colocamo-nos à disposição para qualquer explicação complementar que V.Sa. julgue necessária, agradecendo a sua melhor atenção ao presente.

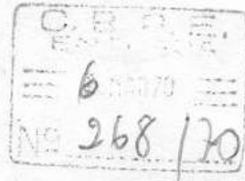
Muito atenciosamente,

*Nadia Cunha*  
Nadia Cunha  
Coordenadora Substituta  
DEPE

À  
Profª. Elza Rodrigues Martins  
M.D. Diretora Executiva do CBPE

A' Professoro Medico para um exame preliminar e apresentação de sugestões.

Em 15/6/70



A' DDIP  
12.3.70  
[Signature]

A' Director do CBPE  
superior secundário  
ao SAT via  
[Signature] DEPE-CBPE  
ENSINO MÉDIO

Questionário-consulta

de atendimento ao assunto

Em 13/7/70

[Signature] DEPE-CBPE

Desolvido, pela DDIP após entendimento com D. Lúcia, à Equipe de Levantamento e Diagnóstico do SAT

Em 2.6.70

[Signature]

Órgão informante:

Setor:

Endereço:

Ao CBPE

A (E.L.) recebeu diretamente do IBGE questionários idênticos, para sugestões que já estão sendo estudadas. Sugiro que este seja encaminhado à DEPE/CBPE.

5/6/70

[Signature]

O assunto foi entregue ao SAT.

Em 26.8.70

[Signature]

Ao Sr. Coordenador da DEPE

Em 10.6.70

[Signature]

Município:

Distrito:

UNIDADE DA FEDERAÇÃO:

Questionário foi enviado pelo DEPE recebido 12.6.70 e enviado ao IBGE (em nome de D. M. Caricais) em 19/9/70 [Signature] DEPE-CBPE

M. 12262/70

Guanabara, 27 de agosto de 1970

Da: Coordenação DEPE-CBPE

À: Direção Executiva do CBPE

Visto Sr. Jaime  
fazer providências  
em 28-8-70  
EAM

Ref.: Solicita providências no sentido de colocação de aparelho de ar condicionado no gabinete da Coordenação da DEPE

Senhora Diretoras:

Desde alguns meses a esta parte não está funcionando o aparelho de ar condicionado colocado no gabinete da Coordenação da DEPE.

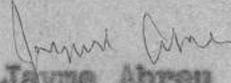
Deixou o mesmo de funcionar em decorrência de conserto a que foi submetido por iniciativa do almoxarifado e cujo resultado foi inutilizar o funcionamento do aparelho.

Como até esta data redundaram infrutíferas as reiteradas solicitações de providências endereçadas ao responsável pelo assunto no almoxarifado e como se avizinha o período de calor, em que a necessidade do mesmo é mais prementemente sentida, vimos apelar para os bons officios de V.S<sup>as</sup>. no sentido de determinar as medidas cabíveis à rápida solução do assunto.

Corre que o gabinete de Coordenação da DEPE passou a ser o único setor, no andar, desprovido desse aparelho, tão necessário ao trabalho !

Na espera agradecida de sua melhor atenção ao assunto, firmamo-nos,

muito atenciosamente,

  
Jayne Abreu  
Coordenador DEPE-CBPE

À  
Prof<sup>a</sup>. Elza Rodrigues Martins  
M.D. Diretora-Executiva do CBPE

M. nº 252/70

Guanabara, 24 de agosto de 1970

De: Coordenação DEPE-CBPE

À: Direção Executiva do CBPE

*De acordo  
A Contabilidade  
aguardando a  
execução do tra-  
balho. Em 24.8.70  
Elza R. Martins*

Ref.: Apresentação proposta para desmembramento de  
tarifa eventual na DEPE

Senhora Diretora:

A urgência e a importância de que se reveste a tarefa de elaboração do texto definitivo do Anuário Brasileiro de Educação de 1965-66, que está em processo de revisão na DEPE, levam-nos a sugerir a V.Sa. que a parte de datilografia do texto a ser enviado à impressão, seja feita em caráter eventual, na DEPE.

Propomos que a remuneração eventual a ser atribuída às servidoras designadas para essa tarefa, seja de R\$ 2,00 por página datilografada.

Grato à sua atenção ao presente.

Atenciosamente,

*Jayne Abreu*  
Jayne Abreu  
Coordenador DEPE-CBPE

À

Profa. Elza Rodrigues Martins  
M.D. Diretora-Executiva do CBPE

M. nº 254/70

Guanabara, 24 de agosto de 1970

À Revista

Em 24.8.70

Elza A. Martins

Da: Coordenação da DEPE

À: Direção Executiva do CBPE

Ref.: Encaminha relatório de pesquisa  
sobre "Gastos da Educação no Bra-  
sil" de Jacques Torfs

Senhora Diretora:

Estamos encaminhando estudo realizado no Chile pelo Técnico da Unesco Jacques Torfs, sobre "Gastos da Educação no Brasil."

Para o presente relatório foram utilizados os levantamentos efetuados neste Centro pela equipe posta à disposição do referido Técnico quando aqui esteve em Missão da Unesco.

A DEPE sugere e submete à consideração de V.Sª. a tradução e posterior publicação do estudo na Revista do INEP, pelos motivos expostos.

Atenciosamente,

Nadia Franco da Cunha  
Coordenadora Substituta  
DEPE

À Profª. Elza Rodrigues Martins  
M.D. Diretora Executiva do CBPE

*no. M - 250/70*

Guanabara, 14 de agosto de 1970

Da: Coordenação DEPE-CEPE  
À: Direção Executiva do CEPE

*po. L. Pereira da Silva  
em, 18.8.70  
E. R. M.*

Ref.: Solicita encaminhar resposta à nota do Sr. Diretor do INEP e encaminha proposta de realização de "Projetos-Tampão"

Senhora Diretoras

Com o presente estamos encaminhando a V.S<sup>a</sup>. resposta à nota de autoria do Sr. Diretor do INEP, que V.S<sup>a</sup>. nos encaminhou e juntou, em anexo, Proposta de realização de três "Projetos-Tampão", pela DEPE, a serem efetuados nos quatro últimos meses deste ano.

Projeto de Custos da Educação - Até o fim do ano corrente será apresentado um levantamento preliminar e limitado, a cargo do Prof. Moisés Ferreira Dias, como subsídio introdutório ao tema em apreço.

Na anexo detalharemos a matéria que deverá integrar esse levantamento.

Estudos de gastos de educação de autoria do Prof. Hindenburg

Tivemos o entendimento a respeito com o Prof. Jesus Belo Galvão, conforme nos foi recomendado na nota do Sr. Diretor do INEP. Dêsse entendimento ficou claro não haver qualquer duplicação de esforços entre o que vem realizando o Prof. Hindenburg e as atividades realizadas e a realizar pela DEPE neste setor.

De acordo com o depoimento do Prof. Jesus, os estudos realizados pessoalmente pelo Prof. Hindenburg circunscrevem-se ao assunto despesas realizadas com educação pela União. Estudos importantes, realizados com todo o cuidado, mas que estão longe evidentemente de cobrir toda a área de estudos a respeito que pretende a DEPE realizar.

Um estudo dessa natureza para que tenha a amplitude suficiente não pode deixar de abranger o que representa a presença estadual, municipal, particular nos vários níveis de ensino, ainda que a municipal seja feita por amostragem representativa.

De acordo com o pensamento do Prof. Jesus que é coincidente com o nosso, o que poderá ser feito é a integração de contribuição pessoal do Prof. Hindenburg ao grupo de trabalho que a DEPE pretende con-

tituir, seja na hipótese desse grupo trabalhar inicialmente sob a orientação de um técnico da Unesco especialista no assunto e conhecedor do Brasil, seja na hipótese do grupo estagiar em firma especialista em economia da educação que fôsse incumbida pelo INEP de realizar o primeiro macro-estudo nesse campo.

Macro-Projeto de Estudo de Gastos e Custos da Educação no Brasil

Reiteramos aqui o que tivemos oportunidade de expor ao Sr. Diretor do INEP em reunião à qual V.Sa. compareceu.

Vemos dois caminhos para a realização desse projeto, com a amplitude e o uso das técnicas necessárias.

1ª. Caminho - Constituir-se grupo de trabalho integrado por pessoas interessadas no assunto e com formação aceitável para a tarefa (do INEP ou não) que trabalhariam inicialmente sob a direção de um perito especializado no assunto e, em sendo estrangeiro, conhecedor do Brasil.

Sugerimos que esse perito fôsse - se possível - o Prof. Sylvain Lourrió, que militou nos quadros da Unesco e já realizou estudos desse tipo no Brasil.

Entre os elementos que poderiam integrar esse grupo, dos que ora trabalham para o INEP, poderiam fazer parte os Professores Moisés Ferreira Dias, Hindenburg, Maria Luisa Barbosa de Oliveira.

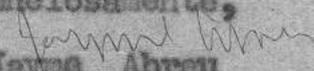
2ª. Caminho - Mobilizar o INEP a cooperação de setores e entidades interessadas no assunto (Secretaria Geral do MEC, CAPES, Conselho Federal de Educação etc.) e solicitar de firmas especializadas em Economia da Educação, a apresentação de propostas para realizarem o estudo em questão, com a amplitude e a duração que seriam convenionadas.

Como cláusula do ajuste a ser feito, figuraria a da obrigatoriedade de estágio de elementos indicados pelo INEP para participarem da execução desse primeiro projeto e que ganhariam assim o know-how suficiente a posteriormente realizarem esses estudos autônomoamente, constituindo-se em grupo de trabalho habilitado a realizar esses estudos com a regularidade e periodicidade, por exemplo, com que se faz estatística educacional.

O FNDE poderia ser utilizado para a obtenção dos recursos necessários a atender aos encargos previstos com o Projeto.

Desde que a Direção do INEP ache convenientes os caminhos propostos para a realização desse macro-projeto, poderá a DEPE elaborar Projeto nesse sentido, a ser julgado e encaminhado pela Direção do INEP a quem de direito.

Sendo o que nos ocorre apresentar no momento, em relação à nota do Sr. Diretor do INEP, na oportunidade firmamo-nos,

Atenciosamente,  
  
 Jayme Abreu  
 Coordenador DEPE-CBPE

À  
 Profa. Elza Rodrigues Martins  
 M.D. Diretora-Executiva do CBPE

Guanabara, 13 de agosto de 1970

Ilm<sup>o</sup>. Sr.  
Hilderico Pinheiro de Oliveira  
SALVADOR - Bahia

*Ef. 684/70*

Meu caro Pinheirinho:

Acuso e agradeço seu bilhete no qual você me sugere nome para a direção do nosso Centro aí.

Agradeço-lhe a sugestão, mas devo dizer-lhe que devido à premência do assunto, o primeiro nome cogitado foi o de Tales Azevedo. Como esse alegasse impossibilidade de aceitação, surgiu por indicação do Reitor e do Secretário de Educação, nome de professora que ora não me ocorre, que trabalha na Universidade e da qual falam muito bem.

Teria participado de trabalhos do CEOSSE, iniciativa do INEP, como você sabe.

E' paulista e está residindo aí. Ainda não há, porém, nada de definitivo à respeito.

Espero que você vá bem, cada vez mais rico !

O Montojos felizmente está bem melhor. Já está trabalhando. Úlcera teria sido a razão de seu sério incômodo.

Se me permite uma sugestão, dado o que creio das relações de amizade entre vocês, seria o caso de você escrever a êle.

Um abraço muito amigo do, muito seu,

*Jayme Abreu*  
Jayme Abreu

Of. 637/70

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1970.

Ilm<sup>o</sup> Sr.  
Prof. Zacarias de Sá Carvalho  
Em mãos

Senhor Professor:

Estamos preparando um número monográfico da Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos, editada pelo INEP-CBPE, dedicado à "Economia da Educação".

De acôrdo com a programação que elaboramos, julgamos imprescindível sua colaboração nesse número abordando o tema "Ordem de grandezas do gasto nacional em educação, em paralelo com o de algumas nações".

É nossa intenção enviar os originais à Oficina Gráfica do IBGE em meado de agosto. Os trabalhos devem ter cêrca de 15 páginas dactilografadas em espaço dois, sendo remunerados pelo CBPE à base de Cr.\$ 250,00.

Muito agradeceríamos a fineza de sua confirmação ao nosso convite, se possível com brevidade.

Servimo-nos do ensejo para renovar-lhe nosso aprêço.

Elza Rodrigues Martins  
diretôra executiva do  
C.B.P.E.

*N.º M-211/70*

Guazabara, 27 de julho de 1970

De: Coordenador da DEPE - Dr. Jayme Abreu

À: Diretora Executiva do CBPE - Prof<sup>a</sup>. Elza Rodrigues Martins

Ref.: Tabelas a serem datilografadas para  
inclusão no texto do Anuário Brasilei-  
leiro de Educação - 1965-1966

Senhora Diretora Executiva:

Com o presente, estamos lhe solicitando o obséquio de tomar as providências cabíveis para que sejam datilografadas as tabelas relativas ao Ensino Médio (Estatística) que devem integrar o texto que a DEPE está revendo, do Anuário Brasileiro de Educação (1965-1966).

Estamos lhe solicitando esta providência, por não ser possível contar para a mesma com o concurso das datilógrafas desta Divisão, totalmente absorvidas por trabalhos dela, à qual, aliás, já deu a sua cooperação ao assunto, tendo sido nela batidas as tabelas estatísticas relativas ao Ensino Primário e Superior.

Atenciosamente,

*Jayme Abreu*  
Jayme Abreu  
Coordenador DEPE-CBPE

À  
Prof<sup>a</sup>. Elza Rodrigues Martins  
M.D. Diretora-Executiva do CBPE

M-194/70

Guanabara, 16 de julho de 1970

Da: Coordenação da DEPE-CBPE  
À: Direção Executiva do CBPE

Ao Sr. Diretor do INEP  
Em 16-7-70  
Ely R. Martins

Ref.: Faz remessa de cópia autenticada do Trecho da Ata do Conselho Universitário da Universidade Federal do Rio de Janeiro, da qual consta a concessão de mandato universitário ao INEP

Senhora Diretora:

Pelo presente estamos lhe enviando, para que V.S<sup>a</sup>. se digne de encaminhar ao Sr. Diretor do INEP (cópia para V.S<sup>a</sup>.) o documento a que fazemos referência em epígrafe, o qual nos foi solicitado obter.

Como verá V.S<sup>a</sup>. pelo teor do mesmo, foi autorizada a Universidade Federal do Rio de Janeiro particularmente a então Faculdade Nacional de Filosofia hoje, no caso, Faculdade de Educação da Universidade Federal do Rio de Janeiro, a celebrar convênios, nos termos do Artigo 8 e respectivo parágrafo único do Estatuto da Universidade, com várias entidades culturais entre as quais o "Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais" do MEC.

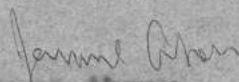
No teor dessa ata, onde se diz, por lapso na sua lavratura, de Pesquisas Educacionais, deve ser lido, segundo o depoimento do autor da proposta, Conselheiro José Faria Gois, Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos (INEP). Aliás trata-se de equívoco por demais evidente desde quando no Ministério da Educação e Cultura não existe órgão com tal nome.

De acôrdo com o disposto no Artigo 8<sup>o</sup>. do Estatuto da Universidade, êsses convênios visariam a realização de cursos, e tágios etc., no campo das atividades específicas de cada uma das entidades mencionadas na ata em referência.

Isto pôsto, a essas atividades técnico-profissionais teria sido conferida a condição, em termos universitários, de mandato universitário.

A importância que tem o reconhecimento e a concessão desse status técnico-profissional às atividades educacionais do INEP, é ocioso destacar, ao ensejo de reestruturação do mesmo.

Na oportunidade, apresentamos a V.Sª. a expressão de  
nosso elevado apreço

  
Jayne Abreu  
Coordenador da DEPE-CBPE

À  
Profª. Elza Rodrigues Margins  
M.D. Diretora-Executiva do CBPE

Of. 593/70

Rio de Janeiro,  
July 14, 1970

From: Nadia Franco da Cunha  
To: Mr. Jnanendranath Sanyal

Dear Sir,

I own receipt of your letter of June 22 which I am now answering.

As a matter of fact, I did not receive your letter of march 14. Thank you for your congratulations for Brazil's winning the Jules Rimmet Cup, which was no doubt a very significant sport sucess.

As to your request refered in item nº 1 I should let you know that a study is being carried out in Brazil which will lead to a reformulation of the curricula and courses of study of the junior and senior high schools as well as in its own structure.

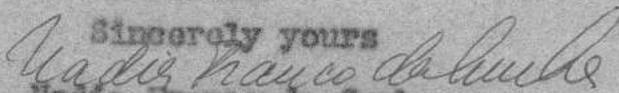
From the previous works we can antecipate the amalgamation of primary school and the first four grades of secondary school (that means the Junior high school) into the so called Fundamental School with eight grades followed by the senior high school (ciclo colegial) with at least three grades for the secondary course plus one grade of in service training for the professional courses of middle level.

As for the compulsory, optional and elective subjects of those levels of education, we think you have better await the conclusions of the work of the committee studing the subject. All we can do for the time being is to antecipate a tendency to reduce to a minimum the compulsory subjects expanding the area of the optional and elective ones, selected by the schools.

Without further news for the time being

We remain

Sincerely yours



Nadia Franco da Cunha  
Coordinator Assisat

P.S. We are sending here with the changes in the LDB (Directives and the Base Law) concerning the primary and secondary education.

AMENDMENTS IN THE LAW OF DIRECTIVES AND BASES FOR NATIONAL EDUCATION

D.L. 705, of 25-7-69 - Compulsory Physical Education (three levels of education)

D.L. 869, of 12-9-69 - Morals and Civics (compulsory in the three Levels)

(D.O. 15-9-69)

Art. 31 - Minimum age for admission in senior high school (ginásio)  
(If the law doesn't refer to the civil year, the school year extends up to February of the next year)

Arts. 92 to 94 - Education Funds (Extinguished by the Fed. Const. of 1967, art. 63, § 3º)

Art. 59 - Secondary Education Teachers Training, specific disciplines (art. 59 to 118 of the L.D.B.)

Minigenius - Opinion nº 496/67 (Document 79, pag. 77)

Educational Maturity - D.L. 709 from 28-7-69. Amends the article 99 of the L.D.B. - making unlimited the period of examinations (Par. nº 554/69)

Fed. Const. of 1967 (School age of 7-12 turned out to be 7-14 - compulsory)

Salary-education - Several Acts

Attendance - Complementary classes in case of exceptional diseases (hemofilia). Par. nº 780/69, special cases and/or hemofilia annexed to ante-project of Decree-law)

Touring Expert - Par. 18/69 - Doc. 97, pg. 72 (Branch of the Commercial)

Nursing (technical, middle level, 2nd. cycle)

University College (art. 79, § 3º)

Arts. 62-64 - Educational Guidance - the profession was regulated by law. The course, one of the branches of the professional cycle of Pedagogy.

Art. 110 - Option (interpretation)

Gratuity - Art. 168, § 2º Fed. Const. 1967

Art. 107 - Advantages on donativos for foundations and cultural and educational institutions - Law 3.830 from 25-10-60, arts. 1st., 3rd., and 4th., and arts. 88 and 89 of the Dec. 58.400 from 10-6-66 (Income Tax Regulation).

Guanabara, 10 de julho de 1970

Da: Coordenação DEPE-CBPE

À: Direção Executiva do CBPE

y: m-189/70

Ref.: Revisão do texto do Anuário de Educação  
1965-1966

Senhora Diretora:

Com o presente estamos lhe encaminhando uma primeira análise do material por nós recebido para revisão do texto que deverá integrar o Anuário Brasileiro de Educação 1965-1966.

O balanço dos dados faltantes em relação ao material que compõe o Anuário de 1966 no que concerne aos Estados e Territórios, está expresso no quadro anexado a este memorandum.

Além dos dados faltantes referidos nesse quadro, deve-se registrar ainda a ausência dos seguintes elementos:

- Apresentação
- Aumento da rede escolar
- Organização do Ensino: Estrutura didática do Ensino Normal (Introdução)
- Atividades do Governo Federal
- Nominata
- Atividades auxiliares e Assistenciais
- Associações de Pais e Mestres.

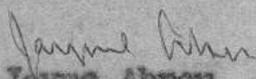
Como verá V.S<sup>a</sup>. na lista desses elementos faltantes, há alguns que não podem deixar de constar do Anuário, como sejam:

- Atividades do Governo Federal
- Apresentação.

Quanto à "Apresentação", não obstante ser assunto que, pelo ajuste de serviço feito, não caberia à DEPE elaborar, prontificamo-nos a redigi-la, no que concerne porém à parte de "Atividades do Governo Federal" que constitui elemento indispensável no texto do Anuário, vimos encarecer a V.S<sup>a</sup>. a fineza de diligenciar junto aos responsáveis por sua apresentação, para que ela nos seja encaminhada no mínimo prazo possível.

Do primeiro balanço do material existente, permita-nos V.Sª. que destaquemos a necessidade de elaboração dos próximos Anuários que representa iniciativa utilíssima para a educação nacional ganhar outro sistema de realização, para que as precariedades assinaladas, que são muitas, possam ser devidamente sanadas.

Atenciosamente,

  
Jayme Abreu  
Coordenador DEPE-CBPE

À  
Profª. Elza Rodrigues Martins  
M.D. Diretora Executiva do CBPE

Guanabara, 6 de julho de 1970

De: Coordenador DEPE-CRPE

À: Diretora Executiva do CRPE

Nº 11-186/70

Ref.: Encaminha para edição relatório de pesquisa feita na DEPE

Senhora Diretora:

Com o presente estamos lhe encaminhando relatório de pesquisa realizado pela DEPE sobre o Exame de Admissão (ao Ginásio) na Guanabara.

É uma modesta réplica, em outro nível de ensino, de pesquisa Vestibular na Guanabara, feito também na DEPE. Realizaram o trabalho de campo dessa pesquisa a Assistente de Educação Jurídica Pessoa Barbosa e a Técnico de Educação Maria de Lourdes L.F. Dias. A revisão e re-elaboração do relatório original da pesquisa feito pela Profª. Jurídica Pessoa Barbosa foi realizada pelo Técnico de Educação Maria Antonia de Jesus.

Estamos pretendendo que a edição desse trabalho seja feita em multilite, com exemplares.

Solicitamos a V.Sª. se digne, por obséquio, providenciar o atendimento desta solicitação e firmamo-nos

Atenciosamente,

*Jayse Abreu*

Jayse Abreu  
Coordenador DEPE-CRPE

À  
Profª. Elsa Rodrigues Martins  
M.D. Diretora-Executiva do CRPE

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1970

Ilmo. Sr.  
 Prof. Carlos Corrêa Mascaro  
 C/o M. Visser  
 3, Avenue Frontene  
 1207 - Genève - Suisse  
GENÈBRA - Suíça

Meu caro Mascaro:

Abraço afetuoso e amigo. Saúdo efusivamente o velho companheiro de trabalho e amigo, augurando-lhe o êxito de praxe, nesse remate internacional à sua profícua carreira de educador, que evoluiu de São Carlos a Genebra, do interior de São Paulo à Suíça, como membro do staff internacional da Unesco.

Por aqui, vamos indo mais ou menos. Eu vou ainda resistindo de saúde e o nosso INEP e Centros em compasso de espera da transformação, em órgão autônomo, o que parece que desta vez sai para já. Oxalá! Tanto precisamos de melhores condições institucionais para o desempenho de nossa tarefa!

O Pericles vai bem - banqueiro e conselheiro; o Anisio aos 70 (12 de julho próximo) em ponto de bala intelectualmente. Não quer porém saber de Academias. Espero que você e senhora - nesse "new look" de cidadãos genebrinos, vão 100%. Que filhos e netos vão ótimos, é meu desejo.

Quanto ao tri-campeonato foi aquela beleza que empolgou todo o Brasil e ecoou em todo o mundo! Nosso - ao menos - nosso Brasil é o maior.

Sinto-me lisonjeado com a valorização que você dá ao nosso "Problemas Brasileiros de Educação", que, não sei porque, agradou geralmente.

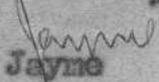
Quanto à remessa do texto do mesmo traduzido para francês ou inglês para os fins a que você alude, submeti seu pedido à Direção do CBPE-INEP.

Dependendo do prazo em que o recebimento desse texto traduzido possa lhe ser útil, o CBPE poderá mandar fazer a tradução para francês.

Com isto gastará em torno de R\$ 450,00 e a tradução não poderá estar pronta antes de 45 dias, aproximadamente.

Peço-lhe pois, no dia em que receba esta, me responder, dizendo-me se, nesse prazo, o assunto continua lhe interessando (para que o CBPE diligencie a feitura da tradução e a remessa a você em caso afirmativo).

Sem mais, recomende-me à Senhora e disponha do, muito seu,

  
 Jayne

P.S.: A Nadia agradece as referências elogiosas que reconheço exatas, mas que, tão a meu pesar, ainda não desfecharam na sua efetivação como Técnico de Educação, batalha por mim sustentada há oito anos, e cujo desfecho favorável ainda está sendo aguardado.

J.A.

M. n.º 172/70

Guanabara, 1 de julho de 1970

Da: Coordenação DEPE-CBPE

À: Diretora-Executiva do CBPE

Ref.: Envio trabalho para edição em multilite -  
(100 exemplares)

Senhora Diretora:

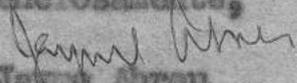
Com o presente, estamos lhe enviando os originais do relatório de pesquisa feita na DEPE sobre os Exames do Artigo 99, no Estado da Guanabara.

A responsável pelo trabalho de campo dessa pesquisa e autora do relatório original foi a Técnica de Educação Aurelia Sampaio Leite. A revisão e re-elaboração do texto foi feita pela Técnica de Educação Nadia Franco da Cunha, assistente desta Coordenação.

É nosso propósito que esse relatório seja impresso em multilite, cem exemplares, para o que solicitamos a V.Sa. as providências necessárias.

Na expectativa de sua atenção ao presente, firmamo-nos,

Atenciosamente,

  
Jayme Abreu  
Coordenador DEPE-CBPE

À  
Prof.ª Elza Rodrigues Martins  
M.D. Diretora Executiva do CBPE

n.º 517/70

Guanabara, 29 de junho, 1970

Meu caro Carlos Maciel:

Abraço afetuosos e amigo. Não faz muito tempo recebi para opinar, como igualmente receberam outros Coordenadores do CBPE, o seu relatório sobre a situação das Divisões de Pesquisa ou dos setores onde se fez pesquisa nos vários Centros.

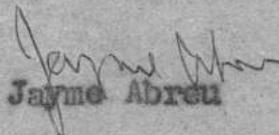
O despacho nesse sentido era do Prof. Toledo Pisa, Diretor do INEP.

Cumprindo o despacho opinei de forma que você verá no documento cuja cópia estou lhe enviando.

A área de concordância com seu Relatório é substancial, havendo apenas ligeiras variações de pontos de vista quanto a alguns aspectos da estrutura dos Centros.

Não sei se esta também terá sido a opinião dos demais Coordenadores ouvidos, mas, em todo o caso, como se anuncia para julho próximo a transformação do INEP em órgão autônomo, faço votos que esses pontos de vista comuns a nós ambos ecõem positivamente junto ao Toledo que escutou, de corpo presente, a leitura do mesmo e disse estar de acordo com ~~o mesmo~~. Oxalá... Espero que com você e aí no Centro vá tudo pelo melhor e quanto a nós pessoalmente vamos resistindo ainda e o CBPE em compasso de espera de nova re-estrutura do INEP.

Sem mais, disponha do colega e amigo

  
Jayme Abreu

P.S. Espero que afinal saíamos da fase "crepudínosa", que já dura muito.

Ilmo. Sr.  
Prof. Carlos Frederico Maciel  
Centro Regional de Pesquisas Educacionais do Recife  
R. Dois Irmãos 92 - Apípuos  
RECIFE - Pernambuco

y. N - 971/70

Guamabara, 29 de junho de 1970.

João L. Silva de  
Luz  
em. 30.6.70  
ERM -

De: Coordenação DEFE-CEFE  
À: Direção Executiva do CEFE

Senhora Diretora:

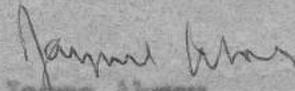
Com o presente estamos lhe enviando carta que nesta data recebemos do Prof. Carlos Mascaro, ex Diretor do INEP e do CEFE Queiroz Filho, ora a serviço da UNESCO, no International Bureau of Education.

Como V.S.<sup>a</sup> verá, pede-nos o mesmo - se possível - renúncia do trabalho de nossa autoria - Problemas Brasileiros da Educação, com o seu texto passado para francês ou inglês, com os objetivos que explica em sua carta.

Como precisamos responder a esta solicitação no mais breve prazo, vimos perguntar a V.S.<sup>a</sup> se há possibilidade e se interessa a este Centro providenciar o atendimento do pedido feito, com a realização da versão desejada, em francês ou inglês.

Na expectativa da sua breve resposta e pedindo-lhe a fineza de nos devolver a carta por nós recebida, firmamo-nos,

Muito atentamente,

  
Jaime Abreu

Coordenador CEFE-DEFE

Professora Elsa Rodrigues Martins  
M.D. Diretora Executiva do CEFE

Nº. M-170/70

Guanabara, 30 de junho de 1970

As S. Kluit  
Luis  
Em 30.6.70  
GRM

Das Coordenação DEPE-CBPE  
Às Direção Executiva do CBPE

Ref.: Encaminha minuta de circular a ser  
endossada ao Sr. Diretor do INEP

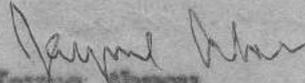
Senhora Diretoras

Com o presente estamos lhe enviando minuta de Circular que nos foi enviada pelo responsável na DEPE pelo Setor Salário-Educação, Técnico em Administração Fabio Veloso dos Anjos.

O objetivo dessa Circular, que seria assinada pelo Sr. Diretor do INEP, é controlar a situação de regularidade de recolhimento do Salário-Educação por parte das firmas que ao mesmo estão sujeitas.

Para esse fim, que muito importa em matéria de controle de arrecadação de Salário-Educação é que se pretende tomar a providência aqui mencionada.

Na oportunidade apresentamos a V.Sa. a expressão de nosso elevado apreço

  
Jayme Abreu  
Coordenador DEPE-CBPE

À  
Profª. Elza Rodrigues Martins  
M.D. Diretora-Executiva do CBPE

Guamabara,

Do: Diretor do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos

AO: .....

Senhor .....

O art. 26 do decreto 55 551, de 12-1-65, do Governo da União, determina que o Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos colija elementos estatísticos, para fornecer sugestões técnicas, com vistas a assegurar a fiel aplicação da lei 4 140, de 27-12-64, que instituiu o Salário-Educação.

Este Instituto, incumbido de realizar este levantamento, está solicitando a todos os órgãos e empresas, autônomos ou não, que mantêm pessoal empregado sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho e, portanto, vinculado à Previdência Social, informações que possibilitem o exame do cumprimento da mesma Lei.

Venho assim solicitar a essa ..... o obséquio de remeter ao Centro Brasileiro de Pesquisas Educacionais (órgão deste Instituto), Divisão de Estudos e Pesquisas Educacionais, com sede à Rua Voluntários da Pátria 107, Botafogo, cópia da última Guia de Recolhimento de contribuições mensais devidas ao Instituto Nacional de Previdência Social.

Agradecendo a atenção dispensada ao presente, firmo-me, muito

atenciosamente

Walter Toledo Piza  
Diretor do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos  
(Ministério da Educação e Cultura)

YPM-161/70

Guanabara, 17 de junho de 1970

Da: Coordenação da DEPE  
À: Direção Executiva do CBPE

Assunto: Subjeto nota a ser encaminhada ao Diretor do INEP, sobre Salário-Educação, para ser divulgada pela Imprensa

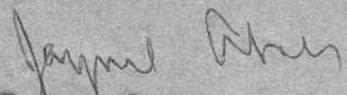
Senhora Diretoras

Está no momento o Ministério da Educação e Cultura empenhado em vitalizar as arrecadações do Salário-Educação, fazendo com que as mesmas atinjam o montante a que devem atingir, desde quando se ponha cõbre às sonogações do mesmo que ora ocorrem.

Isto pôsto, vimos encaminhar a V.Sa. solicitando-lhe queira ter a gentileza de passar às mãos do Sr. Diretor do INEP, a nota anexa que se pretende seja encaminhada pelo Serviço de Imprensa do MEC à Imprensa brasileira falada e escrita, para divulgação, desde quando, como é óbvio, as altas autoridades do MEC estejam concordes com a oportunidade dessa iniciativa.

Como verá V.Sa. o objetivo dessa nota é a preparação psicológica do público em geral e dos contribuintes do Salário-Educação em particular para a campanha que o Ministério da Educação intenta promover, em benefício de uma arrecadação mais efetiva dessa tão importante contribuição à educação nacional.

Na oportunidade, agradecendo a atenção que V.Sa. houver por bem dispensar ao presente, apresentamos a expressão do nosso elevado aprêço.

  
Jayme Abreu  
Coordenador da DEPE-CBPE

À Prof<sup>a</sup>. Elza Rodrigues Martins  
M.D. Diretora-Executiva do CBPE

NOTA PARA DIVULGAÇÃO PELA IMPRENSAMEC controla recolhimento do Salário-Educação

O salário-educação, contribuição instituída em 1964 para todas as empresas, autarquias, fundações, serviço público e entidades de economia mista que tenham empregados, com vinculação à Previdência Social, é uma instituição vitoriosa e uma das mais importantes iniciativas do Ministério da Educação e Cultura. A medida - do governo brasileiro repercutiu profundamente no exterior como forma original de financiamento do ensino primário. Assim é que a iniciativa ocorreu positivamente no Congresso Mundial de Ministros de Educação sobre a eliminação do analfabetismo (Teheran, 8-19 setembro, 1965), na IV reunião do Conselho Interamericano Cultural da Organização dos Estados Americanos (OEA - Washington - Janeiro-1966), tendo sido divulgada pelo *Prontuário de la Legislación Educativa de América* (Serviço de Documentação do Departamento de Assuntos Educativos da União Pan-Americana, nº 3/65) pela *Revista Pedagogie, Education et Culture* (Centro de Estudos Pedagógicos, Paris, nº 2/1966).

Sobre toda e qualquer folha de pagamento de pessoal regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas incide a contribuição de 1,4% do salário de contribuição.

A lei 4.440 determina que o MEC controle a arrecadação e a aplicação dos recursos provenientes do salário-educação. O pagamento da contribuição é feito conjuntamente com as guias de recolhimento do INPS, que presta eficaz colaboração através do seu eficiente aparelho arrecadador e fiscalizador e da rede bancária ao mesmo ligada.

O INEP, através do Centro Brasileiro de Pesquisas Educacionais, vem promovendo pesquisas e levantamentos para verificar, como manda a lei, se esta vem sendo fielmente cumprida.

Uma síntese dos vários trabalhos efetuados pela Divisão de Estudos e Pesquisas Educacionais do CBPE indica que:

- 1 - O salário-educação já era, em 1968, a 10ª, arrecadação tributária nacional, só superada pela da União, São Paulo, Guanabara, Rio Grande do Sul, Minas Gerais, Paraná, Rio de Janeiro, Pernambuco e Bahia, tendendo a superar esta classificação.

- 2 - Representava em 1965 20% das verbas destinadas ao PNE. Em 1970 constitui 100% dos recursos do FINE.
- 3 - Constituirá, aproximadamente, de 13 a 15% dos recursos totais destinados à educação, até 1973, com as medidas sugeridas.
- 4 - 500.000 pequenas, médias, grandes e macro empresas contribuem com 1,4% sobre a folha de salário de contribuição.
- 5 - 50.000 empresas são responsáveis por 90% dos seus recursos.
- 6 - Foram dâle destinados aos Estados, de 1964 até 1969, R\$ 885.000.000,00. 50% diretamente pelo INPS e 50% através do PNE, hoje FINE.
- 7 - O incremento médio anual da arrecadação desde 1967 é da ordem de 40%, acompanhando a do INPS, que é a 2ª. arrecadação nacional.
- 8 - O controle da legitimidade das isenções pelo INEP proporcionará substancial aumento da arrecadação, evitando sua fraude.
- 9 - 2.000.000 de novos alunos têm à disposição com o salário-educação recursos para sua escolarização anualmente.
- 10 - Evasão de arrecadação é um problema ainda a solucionar. Meio milhão de crianças são prejudicadas, aproximadamente, com a evasão calculada.
- 11 - Somente a Guanabara e o Estado do Rio arrecadam tributos diretos.
- 12 - Impõe-se a adoção de processos que conduzam à ampliação da instituição.

Já estão sendo relacionadas as empresas, autarquias, serviços públicos com pessoal ligado à CLT, fundações e entidades de economia mista, que por falta de orientação ou por qualquer outra razão, não vêm recolhendo o tributo, hoje peça básica para o financiamento da educação primária. As isenções legais se cingem as:

"LEI Nº. 4.440 - DE 27 DE OUTUBRO DE 1964 \*

.....  
 Art. 5º. - Ficarão isentos do recolhimento da contribuição que trata o art. 3º.:

\* Publicada no D.O. de 29-10-64.

a) as empresas que, com mais de cem (100) empregados, mantiverem serviço próprio de ensino primário (art. 168, III, da Constituição Federal) ou que instituírem, inclusive mediante convênio, sistema de bolsas de estudo no mesmo grau de ensino, ou e outro, em termos julgados satisfatórios por ato da administração estadual de ensino, aprovado pelo Conselho Estadual de Educação, na forma da regulamentação desta lei; \*

b) as instituições de ensino e educação, de qualquer tipo ou grau, bem assim os hospitais e demais organizações de assistência que não tenham fins lucrativos.

Parágrafo único. - A isenção de que trata a letra a deste artigo, concedida pelo prazo de um ano, será renovada mediante comprovação da regularidade das providências realizadas, dos resultados obtidos e das despesas efetivamente feitas em importância não inferior às contribuições que seriam devidas na forma do art. 3º."

O decreto 55.551, de 12-1-65, nos arts. 8º., 9º. e 12º. regulamenta a matéria.

O MEC indicará à fiscalização do INPS as irregularidades apuradas, para cobrança dos débitos acrescidos de juros, multa e correção monetária. É evidente que setor tão essencial ao próprio desenvolvimento do País só poderá merecer das autoridades a máxima atenção na exigência do exato cumprimento da lei.

Não é justo que a grande maioria dos contribuintes acate a lei e faça, por vezes com grande sacrifício, a sua contribuição e que se permita a uma minoria não contribuir com os recursos a que por lei está obrigada, destinados à educação elementar.

---

\* V. art. 178 da Constituição.

pº 484/70

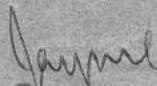
Guanabara, 16 de junho de 1970

Meu caro Pinheirinho:

Abraco afetuoso e amigo. São os meus votos que você e os seus vão pelo melhor. Pelo melhor, para você, quer dizer, com boa saúde e ganhando muito dinheiro. Nosso amigo Montojos anda de cama.

Teve hematemese forte e o médico acha que deve ser úlcera, de localização ainda não diagnosticada.

O endereço dele como você sabe é Rua Humaitá, 243, apartamento 401. Seu estado não deixa de inspirar cuidados. O motivo de lhe escrever esta é o seguinte. O Toledo Piza, atual Diretor do INEP, está interessado em indicação para Diretor do CRINEP aí. Consultou-me a respeito, mas como estou fora daí há cerca de vinte anos tenho dificuldade em atendê-lo o que você pode perfeitamente fazer para mim. O Piton ficaria, mas surgiu o impasse, ao meu ver, besta. Como tem tempo integral na Universidade, a Comissão de Tempo Integral da Universidade, não concordou que o tempo que desse ao Crinep fosse computado dentro do seu tempo integral. Ao meu ver besteira, máxime diante do convênio que será feito entre o INEP e a Universidade para funcionamento do Crinep. Mas se eles pensam assim... há que pensar em outro Diretor para o Crinep. Ajude-me! Um grande abraço do muito seu,

  
Jayne

P.S. Eu vou resistindo até agora, embora não creia que por muito tempo. Aquêlê abraço!

N: M - 158/70

Guanabara, 15 de junho de 1970

Da: Coordenação DEPE-CBPE  
À: Direção Executiva do CBPE

Jo S. Pinheiro de Lenc  
Em 15.6.70  
E. R. M.

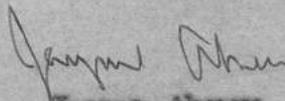
Ref.: Solicita providências do Diretor do INEP  
relativas ao SALÁRIO-EDUCAÇÃO

Senhora Diretoras:

Estamos juntando ao presente minuta de documentos a serem encaminhados um deles ao Diretor do INEP e outro por intermédio deste ao Secretário Geral do Ministério da Educação e Cultura, por meio dos quais se encaminham providências relativas ao SALÁRIO-EDUCAÇÃO.

Como verá V.Sa. o que se deseja conseguir é a informação absolutamente necessária sobre a extensão das isenções de contribuição para esse salário legalmente concedidas e o controle, em tempo oportuno, da observância das disposições legais que regem a matéria, por parte das empresas ao mesmo sujeitas.

Na oportunidade apresento a V.Sa. a expressão de meu elevado apreço.

  
Jayne Abreu  
Coordenador DEPE-CBPE

À  
Profª. Elza Rodrigues Martins  
M.D. Diretora-Executiva do CBPE

C. B. P. E.

ANEXOS

Rio de Janeiro, .....

Of.-circ. nº

Do: Diretor do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos

Ao: Sr. ....

Assunto: Arrecadação do Salário-Educação através do INPS

Nos termos do disposto no art. 9º, da lei 4 440, de 27-10-64, e nos arts. 25 e 26 do decreto 55 551, de 12-1-65, este Instituto é incumbido, conjuntamente com outros órgãos do M.E.C., de coligir todos os elementos estatísticos ligados à arrecadação e aplicação do Salário-Educação, com vistas a assegurar o fiel cumprimento da mencionada lei. Ao M.E.C. está também atribuído legalmente o exame da arrecadação efetuada pelo INPS.

Os crescentes recursos federais advindos dessa origem vem tendo grande importância na despesa nacional efetuada com a construção de estabelecimentos escolares e a educação primária, sendo conveniente ressaltar a alta significação para o desenvolvimento nacional da erradicação do analfabetismo.

Em consequência, vem o M.E.C. solicitar dessa agência bancária a colaboração imprescindível no sentido de que nenhuma empresa que tenha empregados faça dedução da quota do Salário-Educação (1,4% da folha de salário de contribuição) da taxa única de 25,8% cobrada pelo INPS, sem estar acobertada por isenção concedida nos termos dos dispositivos legais transcritos em anexo.

Este Ministério está relacionando as isenções concedidas em todo o território nacional. Será remetida a essa agência, brevemente, uma lista das empresas, com mais de 100 empregados, que obtiveram certificado de isenção no Conselho Estadual de Educação.

Esclarecemos mais que o § 4º, do art. 4º, do decreto 55 551 veda a arrecadação de contribuições devidas ao INPS que não inclua a quota do Salário-Educação, ressalvados os casos de expressa isenção.

Para exame da situação legal das empresas que vêm fazendo dedução do Salário-Educação nas Guias de Recolhimento do INPS, este Ministério vem solicitar a essa agência que remeta, anualmente, uma relação das mesmas, contendo nome, endereço, matrícula e número de empregados. Em 1970 a relação poderá se referir aos recolhimentos efetuados durante o mês de .....

Contando com a patriótica colaboração desse prestigioso estabelecimento de crédito, apresentamos-lhe as nossas

Atenciosas Saudações

Diretor do  
INEP

Respostas para:

Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos - Centro Brasileiro de  
Pesquisas Educacionais  
R. Voluntários da Pátria 107  
Rio de Janeiro - GB

TELEGRAMA CIRCULAR

(Urgente)

Dr. ....

Secretário da Educação e Cultura do Estado de .....

A fim de dar cumprimento arts. 9ª lei 1440 e 25 e 26 do decreto 55551, que incumbem êste Ministério fiscalização arrecadação e aplicação Salário-Educação, venho solicitar ilustre Secretário remessa urgente esta Secretaria Geral relação tôdas empresas que obtiveram isenção aquela contribuição em 1969 (art.6ª lei 503 de 18-3-69) e em 1970, através dos Conselhos Estaduais de Educação. Relação deverá conter endereço empresas, número empregados e se possível matrícula INPS.

Esta colaboração indispensável ajustamento estimativa arrecadação Salário-Educação, com grande importância êxito funcionamento Fundo Nacional Desenvolvimento Educação.

Atenciosos cumprimentos

Secretário Geral do MEC

"LEI Nº. 4.140 - DE 27 DE OUTUBRO DE 1964 \*

Institui o Salário-Educação  
e dá outras providências.

.....  
Art. 5º. - Ficarão isentos do recolhimento da con-  
tribuição de que trata o art. 3º:

a) as empresas que, com mais de cem (100) emprega-  
dos, mantiverem serviço próprio de ensino primário (art.  
169, III, da Constituição Federal) ou que instituírem, in-  
clusive mediante convênio, sistema de bolsas de estudo no  
mesmo grau de ensino, um e outro em termos julgados satis-  
fatórios por ato da administração estadual de ensino, apro-  
vado pelo Conselho Estadual de Educação, na forma da regu-  
lamentação desta lei; \*\*

b) as instituições de ensino e educação, de qualquer  
tipo ou grau, bem assim os hospitais e demais organizações  
de assistência que não tenham fins lucrativos.

Parágrafo único. - A isenção de que trata a letra a  
dêste artigo, concedida pelo prazo de um ano, será renova-  
da mediante comprovação da regularidade das providências  
realizadas, dos resultados obtidos e das despesas efetiva-  
mente feitas em importância não inferior às contribuições  
que seriam devidas na forma do art. 3º. "

---

\* V. Indicação nº. 44/67, do C.F.E.

\*\* V. art. 178 da Constituição.

**DECRETO Nº. 55.551 - DE 12 DE JANEIRO DE 1965 \***

Regulamenta a Lei nº. 4.440, de 27 de outubro de 1964, que institui o Salário-Educação e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, nº. I, da Constituição Federal, decreta:

Art. 1º. - O salário-educação, instituído pela Lei número 4.440, de 27 de outubro de 1964, para suplementar os recursos públicos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino primário comum, é devido por todas as empresas vinculadas ao sistema geral da Previdência Social, de que trata a Lei nº. 3.807, de 26 de agosto de 1960.

Parágrafo único. - Entende-se por empresa, o empregador, como tal definido no art. 2º. da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como as repartições públicas autárquicas e quaisquer outras entidades públicas ou serviços administrados incorporados ou concedidos pelo Poder Público, em relação aos respectivos servidores enquadrados no regime dessa legislação.

Art. 2º. - O salário-educação não tem caráter remuneratório e não se vincula, para nenhum efeito, ao salário ou remuneração recebida pelo empregado.

Art. 3º. - O Salário-educação será pago pelas empresas em relação a todos os empregados, qualquer que seja a idade, o estado civil, o número de filhos, a forma de admissão, o regime de trabalho, a modalidade de remuneração e o valor do salário correspondente.

Art. 4º. - O salário-educação é calculado em dois por cento do salário-mínimo mensal de adulto estipulado para a localidade. \*\*

Art. 5º. - A contribuição de cada empresa relativa ao salário-educação corresponderá à taxa de 1,4% (um e quatro décimos por cento), incidente mensalmente sobre o salário de contribuição dos empregados, definido na legislação social.\*\*

§ 1º. - A contribuição de que trata este artigo será recolhido ao Instituto de Aposentadoria e Pensões a que a empresa estiver vinculada, nos termos do art. 35, § 2º., da Lei nº. 4.863, de 29 de novembro de 1965.\*\*

§ 2º. - Quando a empresa contribuir para mais de um Instituto de Aposentadoria e Pensões, deverá recolher a contribuição a que se refere o parágrafo anterior separadamente para cada um deles na proporção

\* Publicado no D.O. de 13-1-65. Retificado no D.O. de 29-1-65.

\*\* Redação dada pelo Art. 1º. do Decreto nº. 58.093, de 28-3-66.

dos salários de contribuição dos respectivos empregados.\*

§ 3º. - A contribuição da empresa observará os mesmos prazos de recolhimento, sanções administrativas e penais, demais dados estabelecidos em relação às contribuições previdenciárias.\*\*

§ 4º. - É vedado aos Institutos de Aposentadoria e Pensões receber das empresas quaisquer contribuições relativas à Previdência Social que, ressalvados os casos de expressa isenção, não incluam as contribuições devidas nos termos deste Decreto.\*

Art. 6º. - As operações concernentes ao recolhimento do salário-educação deverão ser lançadas sob o título "Salário-Educação", na escrituração das empresas, nos termos do disposto no art. 80 da Lei Orgânica da Previdência Social (Lei nº. 3.807, de 26 de agosto de 1960).\*\*

Art. 7º. - A exatidão das operações de recolhimento do salário-educação está sujeita à fiscalização dos Institutos de Aposentadoria e Pensões, aplicando-se-lhe, bem como à sua cobrança, as disposições da Lei Orgânica da Previdência Social e de seu Regulamento Geral (Decreto nº. 48.959-A, de 18 de setembro de 1960).\*\*\*

Art. 8º. - Ficarão isentas do recolhimento das contribuições relativas ao salário-educação as empresas com mais de cem empregados, que mantiverem serviço próprio de ensino primário (art. 168, III, da Constituição Federal) ou que instituírem, inclusive mediante convênio sistema de bolsas de estudo.\*\*\*\*

§ 1º. - Para efeito do disposto neste artigo consideram-se:

a) como serviços próprios de ensino primário as unidades de ensino primário fundamental comum, gratuito, mantidas pelas empresas às suas exclusivas expensas;

b) como sistema de bolsas de estudo o conjunto de matrículas efetivas de ensino primário fundamental comum, custeadas pelas empresas ou escolas mantidas por pessoas físicas ou por pessoas jurídicas de direito privado.

\*\*\*\*\*§ 2º. - Os serviços próprios de ensino e o sistema de bolsas de estudo serão reputados satisfatórios apenas quando: a) forem oferecidos através de escolas devidamente registradas no órgão competente da administração estadual de ensino; b) importarem em despesas de custeio orçadas em importância não inferior ao valor das contribuições que, nos termos deste decreto, seriam devidas a título de salário-educação; e)

\* Redação dada pelo Art. 1º. do Decreto nº. 58.093, de 28/3/66.

\*\* O Decreto-Lei nº. 66, de 21-11-66, deu nova redação ao art. 80 da Lei nº. 3.807, de 26/8/60.

\*\*\* O Decreto nº. 60.501, de 11/3/67, aprovou o novo Regulamento Geral da Previdência Social.

\*\*\*\* V. art. 178 da Constituição.

\*\*\*\*\* Redação dada pelo Art. 1º. do Decreto nº. 58.093, de 28-3-66.

c) beneficiarem a um número de alunos não inferior ao quociente da divisão da importância correspondente a 1,4% (um e quatro décimos por cento) da folha mensal do salário de contribuição dos empregados da empresa pela importância equivalente a 7% (sete por cento) do salário <sup>mínimo</sup> de adulto vigente na localidade.

Art. 9º. - A isenção de que trata o art. 8º. efetivar-se-á mediante ato da administração estadual de ensino, aprovado pelo Conselho Estadual de Educação.

§ 1º. - A isenção a que se refere este artigo será concedida pelo prazo de um ano letivo (1º. de fevereiro a 31 de janeiro).

§ 2º. - A isenção poderá ser renovada, pelo mesmo processo, por igual prazo, sempre que em relação ao período anterior ficar comprovado o preenchimento das seguintes exigências:

a) regularidade e bons resultados do ensino ministrado de conformidade com o artº. 8º;

\* b) Número de alunos efetivamente beneficiados não inferior ao quociente da divisão da importância correspondente a 1,4% (um e quatro décimos por cento) da média anual das folhas mensais de salário de contribuição dos empregados da empresa pela importância equivalente a 7% (sete por cento) do salário-mínimo de adulto vigente na localidade no decurso do ano letivo anterior.

c) despesas de custeio por parte da empresa, feitas comprovadamente em importância não inferior ao total das contribuições correspondentes ao salário-educação que teriam sido devidas, de conformidade com este Decreto, no decurso do ano letivo anterior.

\* Art. 10. - A comprovação, perante os Institutos de Aposentadoria e Pensões da isenção de que trata o art. 8º., e de sua renovação, far-se-á mediante certificado de isenção expedido pelo órgão competente da administração estadual de ensino, de conformidade com os modelos anexos A e B.

Art. 11. - As operações concernentes ao custeio dos serviços próprios de ensino e de bolsas de estudo por parte das empresas, que empregam mais de cem empregados, deverão ser lançadas, sob os respectivos títulos, na escrituração, e estarão sujeitas à fiscalização das autoridades do ensino.

Art. 12. - Ficarão também isentas do recolhimento das contribuições relativas ao salário-educação:

I - As instituições de ensino e educação de qualquer tipo ou grau;

\* Redação dada pelo Art. 1º. do Decreto nº 58.093, de 28-3-66

II - Os hospitais e demais organizações de assistência, que não tenham fins lucrativos.

§ 1º. - A isenção de que trata o inciso I efetivar-se-á mediante exibição de prova de que a instituição está devidamente registrada no órgão competente da administração estadual ou federal de ensino.

§ 2º. - A fim de que possam gozar a isenção a que se refere o inciso II, os hospitais e organizações de assistência farão prova de que estão enquadrados na Lei nº 3.577, de 4 de julho de 1959.

Art. 13. - O salário-educação é devido a partir do mês de dezembro de 1964, inclusive, fazendo-se o primeiro recolhimento das contribuições correspondentes a partir de janeiro de 1965.

Art. 14. - As empresas industriais, comerciais e agrícolas, com mais de cem empregados, que cumpriram no ano letivo de 1964, de acordo com as normas então vigentes, o estatuído no artigo nº 168, III, da Constituição Federal consideram-se como já tendo satisfeito o pagamento do salário-educação relativo aos meses de dezembro de 1964 e janeiro de 1965.\*

§ 1º. - Para os efeitos deste artigo, as empresas deverão juntar prova fornecida pelo órgão competente da administração estadual de ensino e expedida nos termos do modelo anexo nº III.

§ 2º. - A prova de que trata o parágrafo anterior só será fornecida à empresa que tiver despendido, durante o ano letivo de 1964, em manutenção de serviços próprios de ensino primário, em convênio com o Poder Público ou em sistema de bolsas de estudo do mesmo grau e nível de ensino, importância não inferior ao total das contribuições que seriam devidas em relação aos meses a que se refere este artigo.

Art. 15. - Os Institutos de Aposentadoria e Pensões, dentro do prazo de sessenta dias, contados a partir do primeiro dia útil do mês seguinte ao do respectivo recolhimento, depositarão as importâncias arrecadadas, em cada Unidade da Federação, a título de salário-educação, em duas contas distintas:

a) cinquenta por cento na Agência Centro do Banco do Brasil S. A.; da capital da respectiva Unidade da Federação, a crédito do "Fundo Estadual do Ensino Primário - Lei número 4.440, de 27 de outubro de 1964", ou na inexistência do referido Fundo a crédito do Governo do Estado, em conta vinculada a "Desenvolvimento do Ensino Primário - Lei número 4.440 de 27 de outubro de 1964";

b) cinquenta por cento na Agência Central do Banco do Brasil S. A. - Brasília - DF, a crédito do Fundo Nacional do Ensino Primário -

\* V. art. 178 da Constituição

Lei nº 4.440, de 27 de outubro de 1964 - Ministério da Educação e Cultura.

\* § 1º. - Das importâncias recolhidas a título de salário-educação os Institutos de Aposentadoria e Pensões deduzirão a percentagem de 1% (um por cento), relativa a despesas de arrecadação.

§ 2º. - No caso de cobrança judicial das contribuições previdenciárias, os Institutos de Aposentadoria e Pensões deduzirão da quota correspondente às contribuições relativas ao salário-educação, proporcionalmente ao respectivo valor, as despesas não ressarcidas no pleito.

Art. 16. - Os Institutos de Aposentadoria e Pensões, ao efetuarem os depósitos de que trata o art. 15, remeterão, ao Ministério da Educação e Cultura e ao Governo das respectivas Unidades da Federação, demonstrativo das contribuições arrecadadas.

Art. 17. - Serão responsabilizados civil e criminalmente, por iniciativa da Administração Federal ou da Estadual, os Diretores e funcionários dos Institutos de Aposentadoria e Pensões que deixaram de efetuar o depósito das contribuições arrecadadas, dentro do prazo e na forma estabelecidos no artigo 15.

Art. 18. - Com o recolhimento do salário-educação, ou por ato expedido nos termos dos arts. 8º e 9º deste Decreto, considerar-se-á atendido pelas empresas, em relação aos filhos dos seus empregados, o disposto do art. 168, III, da Constituição Federal. \*\*

Parágrafo único. - As empresas industriais, comerciais e agrícolas, que empreguem mais de cem pessoas, cumprirão o disposto no art. 168, III, da Constituição Federal, em relação aos seus próprios empregados, pela forma que a legislação estadual estabelecer. \*\*

Art. 19. - A percentagem do salário-mínimo mensal, em que é fixado o salário-educação, depois de três anos de vigência, poderá ser revista por decreto do Poder Executivo Federal, nos termos do artigo 8º, da Lei nº 4.440, de 27 de outubro de 1964.

Art. 20. - Os recursos de que trata a letra "a" do art. 15 serão aplicados nos Estados e no Distrito Federal, de acordo com planos estabelecidos pelos Conselhos Estaduais de Educação, e, nos Territórios e em Estados, que ainda não tenham organizado o respectivo Conselho de Educação, de conformidade com critérios que forem fixados pelo Conselho Federal de Educação.

Art. 21. - Os recursos de que trata a letra "b" do art. 15 serão aplicados, em todo o território nacional, na conformidade e segundo os

\* Redação dada pelo Art. 1º do Decreto nº 58.093, de 28-3-66.

\*\* V. art. 178 da Constituição.

mesmos critérios de distribuição estabelecidos pelo Conselho Federal de Educação (§ 2º., do art. 92, da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961), o qual levará em conta, sobretudo, a razão direta dos índices de analfabetismo.

Art. 22. - Durante os anos de 1965, 1966 e 1967 os planos e critérios, a que se referem os arts. 20 e 21 d'êste Decreto, reservarão, respectivamente, sessenta por cento, cinquenta por cento e quarenta por cento dos recursos provenientes do salário-educação para a construção e equipamento de salas de aula destinadas ao ensino primário.

Parágrafo único. - A percentagem dos recursos do salário-educação que, a partir do ano de 1968, deverá ser aplicada na construção e equipamento de salas de aula, será fixada pelo Conselho Federal de Educação.

Art. 23. - A elaboração dos planos de aplicação dos recursos do salário-educação atenderá ao disposto no artigo 93 da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961.

§ 1º. - Os planos de que trata êste artigo deverão articular-se com os planos de aplicação dos demais recursos federais ou estaduais destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, observado, no tocante a êstes, o disposto no artigo 92 da citada Lei nº 4.024.

§ 2º. - Os quadros demonstrativos da receita e os planos de aplicação dos recursos provenientes do salário-educação serão aprovados por decreto do Poder Executivo Federal ou Estadual, segundo fôr o caso.

Art. 24. - A movimentação das contas bancárias relativas ao salário-educação far-se-á nos termos da legislação federal ou estadual correspondente, ficando a realização, contabilização e contrôlo das despesas e, bem assim, os respectivos balanços sujeitos, no que se lhes aplicar, ao disposto na Lei número 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 25. - O Ministério da Educação e Cultura, sem prejuizo das atribuições dos Tribunais de Contas, fiscalizará a aplicação de todos os recursos provenientes do salário-educação.

§ 1º. - A fiscalização de que trata êste artigo compreenderá:

a) a regularidade dos atos de que resultem a realização das despesas e, bem assim, os pertinentes às isenções de contribuições;

b) a fidelidade funcional dos agentes da administração responsáveis pela arrecadação, depósito e aplicação dos recursos relativos ao salário-educação;

c) o cumprimento dos programas de trabalho, expressos em termos monetários e em termos de realização de obras e prestação de serviços.

§ 2º. - A fiscalização será feita pelos próprios órgãos e serviços do Ministério a que incumbe a fiscalização do emprêgo dos recursos do Plano Nacional de Educação (Constituição Federal, art. 170 e parágrafo único; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, arts. 92, 93, 94 e 95 e §§), nos termos dos convênios gerais que deverão ser firmados com os governos das Unidades da Federação. \*

Art. 26. - O Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura além de outras apurações para fins estatísticas de interesse nacional, coligirá elementos e fornecerá sugestões técnicas com vistas a assegurar a fiel aplicação da Lei nº 4.440, de 27 de outubro de 1964, e atualizar os respectivos índices e valores.

Art. 27. - Os efeitos deste Decreto serão contados a partir de 1º de dezembro de 1964.

Art. 28. - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, em 12 de janeiro de 1965; 144ª da Independência e 77ª da República.

H. CASTELLO BRANCO  
Flávio Lacerda  
Arnaldo Sussekind  
Otavio Bulhões "

---

\*

O artigo citado se refere à Constituição de 1946.

Guanabara, 12 de junho de 1970

Do: Setor Salário - Educação

Ao: Coordenador da DEPE - Prof. Jayme Abreu

N.º M-155/70

Senhor Coordenador:

Conforme expus verbalmente a V.S<sup>a</sup>., está em plena execução o trabalho deste Setor, relativo ao controle das isenções previstas na legislação do salário-educação.

Vários casos de grande importância, como o da Cia. Sidúrgica Nacional, Cia. Hidroelétrica do São Francisco, requerem, além de exame técnico-administrativo, estudos de natureza jurídica referentes à legalidade das isenções pleiteadas. É impositivo, assim, que um assessor jurídico seja colocado à disposição dos trabalhos deste Setor, em caráter permanente.

O Dr. Horácio Piedras, Assessor do Diretor do INEP, já vinha prestando assistência jurídica a este Setor, tendo solucionado a contento todas as questões que lhe foram submetidas.

Assim sendo, tomo a liberdade de sugerir a V.S<sup>a</sup>. que solicite do Diretor do INEP, seja mantida a assistência jurídica daquele servidor, ao Setor Salário-Educação, uma vez que centenas de casos irão requerer continuamente, estudos especializados.

À consideração de V.S<sup>a</sup>.

A( Fábio Veloso  
Técnico em Adm. Pública

De acordo. À consideração da Direção Executiva do CBPE para que se digne de encaminhar ao Snr. Diretor do INEP, para decisão final.

Em 12/6/70

A( Jayme Abreu  
Coordenador DEPE-CBPE

p. 14 - 144/70

Guanabara, 25 de junho de 1970

Da: Coordenação DEPE-CBPE

À: Direção Executiva do CBPE

Ref.: Justifica e encaminha minuta de projeto de concessão de Gratificação pelo exercício da Assessoria da Coordenação da DEPE

Senhora Diretora:

Com o presente estamos nos permitindo encaminhar a V.Sa. para que, desde quando esteja de acôrdo com a fundamentação da proposta, se digne de assinar e encaminhar à aprovação do Diretor do INEP, projeto concedendo gratificação pelo desempenho das funções de Assistente de Coordenação da DEPE do CBPE.

Como sabe V.Sa., a função em aprêço implica no desempenho de tarefas técnico-administrativas de assistência de chefia, pelas quais o seu titular tem responsabilidades não apenas de caráter pessoal, mas em relação ao serviço de terceiros. Vale ressaltar outrossim que o titular dessa função, por extensão da mesma, tem também a responsabilidade de Coordenar Substituto da Divisão.

Função para cujo árduo desempenho é indispensável a adoção do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, não faz sentido seja a mesma compensada apenas com a gratificação pelo exercício do tempo integral, a qual outra coisa não remunera senão as horas de serviço prestadas a mais pelo servidor.

Assim, qualquer funcionário em regime de tempo integral perceberá, sem o ônus dos encargos de chefia, o mesmo que aquele outro que também no exercício do regime de tempo integral tem porém a sobrecarga dessas ônus de responsável pelo trabalho de terceiros.

Ora isto representa um desestímulo flagrante ao exercício das funções de chefia, tão necessárias e difíceis e, como tal, re- clamando estímulos ao seu desempenho, ao invés de desestímulos.

Queremos crer que as interpretações strictu-sensu do texto legal sobre o exercício do regime de tempo integral como impeditivo da percepção de gratificação por exercício de funções de chefia não se compadecem com o prestígio e o incentivo que os mesmos textos da lei querem muito avisadamente atribuir ao desempenho dessas árduas

tarefas de chefia. Vale notar que o Decreto 57 744 de 3/2/66 fixou a vedação do exercício cumulativo de tempo integral, com o exercício de outro cargo, profissão ou emprego público ou particular, excluindo porém dessa proibição a participação eventual, sem caráter empregatício, em determinadas atividades, "comprovada a carência de especialistas do mesmo ramo".

Ora, por legítima extensão de interpretação, é força convir em que a atribuição de gratificação pelo exercício de função de chefia é tipicamente eventual, não tem qualquer caráter de vínculo empregatício e que ocorre no caso, premente carência de especialistas aptos a bem enfrentar os ônus das chefias.

Isto pôsto, cremos que o assunto reclama urgente e necessária revisão dos critérios adotados pela instituição quanto à percepção de gratificação por chefia por parte de servidores em regime de tempo integral.

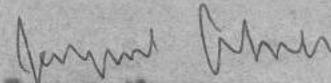
Evidentemente os interesses do serviço público que nortearam, como razão suprema, as normas de exercício do regime de tempo integral, reclamam no caso interpretação late sensu e não aquela de sentido literal, stricto sensu.

Assim, com êsse sentido, devem ser entendidas as proibições de concessão de vantagens outras aos servidores em exercício de regime de tempo integral, desde que o que a "mens legis", quis efetivamente incluir na área dessas proibições foi o exercício de outro cargo ou função com vínculo empregatício que desviasse o servidor do cumprimento total do regime de tempo integral e quando houvesse inexistência de carência de especialistas que justificasse as exceções previstas e admitidas pela própria lei, no interesse do serviço público.

Assim, vimos submeter ao exame e aprovação de V.Sa. o projeto anexo, de exercício de funcionamento da assessoria da Coordenação da DEPE, com atribuição de gratificação pelo exercício dessa função.

Desde que V.Sa. esteja de acôrdo com a fundamentação acima exposta e com o mérito da proposta, solicitamos-lhe a fineza de firmar o projeto e encaminhá-lo, para os devidos fins, à aprovação da Direção do INEP.

Muito atentamente,

  
Jayme Abreu  
Coordenador DEPE-CBPE

À  
Profª. Elza Rodrigues Martins  
M.D. Diretora-Executiva do CBPE

PROJETO CBPE /70 E DEPE 18/70

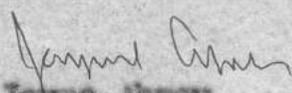
ASSISTÊNCIA DE COORDENAÇÃO DA DEPE

Elza Rodrigues Martins, Diretora Executiva do CBPE e Jayne Abreu, Coordenador da Divisão de Estudos e Pesquisas Educacionais do CBPE, tendo em vista o cumprimento das tarefas propostas à DEPE no "Plano de Organização do Centro Brasileiro de Pesquisas Educacionais e Centros Regionais" e no Projeto "INEP-CBPE-DEPE, Coordenação da DEPE - Assessoria Técnica à Direção do INEP", acordam na realização do seguinte projeto:

- 1 - Na estrutura da DEPE existirá a função gratificada de Assistente de Coordenação.
- 2 - O titular da função acima mencionada se obriga, além de suas atividades pessoais de técnico do serviço público a:
  - a) assistir técnica e administrativamente a Coordenação da DEPE em todas suas atividades técnico-administrativas;
  - b) substituir o Coordenador da DEPE em seus eventuais impedimentos;
  - c) trabalhar em regime de tempo integral e dedicação exclusiva.
- 3 - Pelo desempenho da função de Assistente de Coordenação da DEPE o seu titular perceberá a gratificação mensal de R\$ 350,00.
- 4 - A indicação para o exercício da Assistência de Coordenação da DEPE será do Coordenador dessa Divisão como função de confiança dessa Coordenação, deve necessariamente recair em técnico qualificado para o exercício da Função e será aprovada pelo Diretor-Executivo do CBPE

Guanabara, 26 de maio de 1970

Elza Rodrigues Martins  
Diretora Executiva do CBPE

  
Jayne Abreu  
Coordenador DEPE-CBPE

Aprova:

Em maio de 1970

Walter Toledo Piza  
Diretor do INEP

DEPEFÉRIAS - PERÍODO 1970Referentes  
ao ano de:

Odette de Souza Ramos . . . . .	Fev <sup>o</sup> /70	- 1970
Flora Menezes de Castro . . . . .	Dezembro/70	- 1969
Maria Antonia de Jesus . . . . .	Novembro/70	- 1970
Maria de Lourdes L. Pereira Dias . . . . .	Janeiro/71	- 1969
Euclides da Silva . . . . .	Junho/70	- 1969
Maria Luisa Barbosa de Oliveira . . . . .	Julho/ Setembro	- 1969 - 1970
Fabio Velloso dos Anjos . . . . .	Dezembro/70	- 1970
Helia Pinheiro Costa . . . . .	Dezembro/70	- 1970
Nadia Franco da Cunha . . . . .	Maió/1970	- 1970
Moisés Ferreira da Silva Dias . . . . .	Fevereiro/71	- 1970
Ricardo Escobar . . . . .	Dezembro/70	- 1969

Guanabara, 29 de maio de 1970

422/7

Exm<sup>a</sup>. Sr<sup>a</sup>.  
Prof<sup>a</sup>. Malvina Rosat McNeil  
Teachers College - Columbia University  
Institute for International Studies Center for  
Education in Latin America  
New York - New York 10027  
U.S.A.

Prezada Prof<sup>a</sup>. Malvina:

Logo depois de lhe ter enviado a carta de 25 deste chegaram-me às mãos os seus "Guidelines to Problems of Education in Brazil. A review and selected bibliography" e o "Educational Innovation in Rio Grande do Sul - A study of some of the Factors involved in Changing Promotion Policy in Elementary School".

Li-os a ambos, com bastante interesse e quero felicitá-la pela propriedade e segurança com que abordou os dois assuntos, que envolvem matéria de maior interesse educacional, para nós, brasileiros. Ademais, particularmente para nós do INEP, seus dois trabalhos são sumamente sugestivos, por isto que dão o destaque merecido à obra que o INEP vem, ao preço de duras lutas, empreendendo pela modernização e democratização da educação brasileira.

Quanto ao primeiro trabalho sua síntese crítica da filosofia social que vem inspirando a educação no Brasil, pareceu-me, em linhas gerais, acertada.

Evidentemente sendo um trabalho de informação para estrangeiros, há nele uma característica de síntese que por vezes omite a inclusão e o desenvolvimento de temas que teriam de constar do trabalho, ou - tre fôsse o seu objetivo.

Achei procedente a sua decisão - para dar uma informação crítica geral da educação no Brasil, de não limitar o seu campo à área da pesquisa educacional. Ela é no Brasil, como na América Latina, por demais incipiente e não abrangeria se limitada a ela, o suficiente para dar uma visão do que há de importante na educação no Brasil.

Compreendo a sua ressalva quanto à sua bibliografia não pretender ser exaustiva, mas, ainda assim lhe sugeriria incluísse nela três trabalhos significativos, um de pesquisa e dois de teoria educacional aplicada à análise da conjuntura educacional brasileira.

O trabalho de pesquisa é "Vestibular na Guanabara", de autoria de Nadia Franco da Cunha, livro editado em 1967, pelo Centro Brasileiro de Pesquisas Educacionais do INEP, no qual uma análise em profundidade sobre o problema de acesso ao ensino superior na Guanabara e - de certo modo - no Brasil é feita.

Os trabalhos de teoria de educação aplicados à conjuntura educacional brasileira são os seguintes:

- A Educação no Brasil - Anísio Teixeira. Editado pela Civilização Brasileira em 1969;
- Prática na Formação e Aperfeiçoamento do Magistério primário - Lucia Marques Pinheiro e Maria do Carmo Marques Pinheiro - Editora Nacional - 1969.

Uma ligeira observação que nos permitimos fazer quanto ao primeiro dos seus trabalhos é quando diz na página 2: "In 1961, 74 per cent of the federal budget had gone for higher education". Ora sabemos que o que quer afirmar é que 74% do Orçamento Federal dedicado à educação, era destinado ao ensino superior.

Como está redigido porém é 74% do orçamento federal total, o que não é exato.

Sobre o seu segundo trabalho acreditamos ser de maior interesse a sua divulgação e, na medida do que sabemos a respeito, parecemos altamente interessante, fidedigno e minucioso.

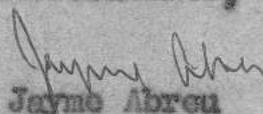
Queremos crer será possível e mesmo indicada a divulgação dos mesmos, em português, no Brasil. Poder-se-ia talvez publicá-los na Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos e depois tirar separatas. Esta ou outra forma de divulgação.

Acreditamos porém que facilitaria muito a parte do CBPE-INEP no caso, se os dois trabalhos já nos fôsses encaminhados traduzidos em português.

De outra sorte haverá que providenciar a tradução, mandá-la para a sua conferência e aprovação e tudo isto complica e retarda o andamento do assunto. Ninguém melhor que a própria autora para se responsabilizar pela iniciativa de tradução aí para o português.

Na expectativa de suas notícias a respeito e reiterando minhas felicitações pelos excelentes trabalhos feitos, na oportunidade firmo-me,

Atenciosamente,



Jayme Abreu  
Coordenador DEPE-CBPE

nº 411/70

Guanabara, 27 de maio de 1970

Ilmo. Sr.  
Prof. Salomão Baruki  
Instituto Superior de Pedagogia de Corumbá  
Pcª. da República - Caixa Postal 252  
CORUMBÁ - Mato Grosso

Prezado Professor Salomão Baruki:

Acuso e agradeço sua atenciosa missiva de 20 do corrente.

Na oportunidade reitero os votos anteriormente formulados de pleno êxito à Semana Pedagógica que vão empreender em benefício da educação nesse florescente Estado, o qual espero ter ainda a felicidade de conhecer pessoalmente.

Agradeço a informação de que os temas por nós sugeridos vão integrar o tomário desse magnífico certame.

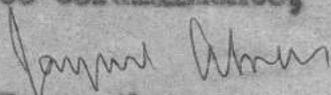
No que concerne à sua solicitação de indicação de nomes a quem pudessem convidar para participar da reunião planejada, permito-me sugerir dois nomes de especialistas altamente qualificados para darem valiosíssima contribuição aos objetivos em vista:

- Professor Durmeval Trigueiro Mendes - R. General Glicério 486, Apartamento 503 - Laranjeiras - Guanabara;
- Professor Newton Sucupira - Conselho Federal de Educação - Ministério da Educação e Cultura - Guanabara.

Quanto ao primeiro deles há ainda a circunstância, quiçá favorável, de embora educado na Paraíba, ter nascido em Mato Grosso.

Agradecendo os votos pela melhora de minha saúde, na oportunidade firmo-me,

Muito Cordialmente,

  
Jayme Abreu  
Coordenador da DEPE-CBPE

Guanabara, 27 de maio de 1970.

Em<sup>a</sup>. Sr<sup>a</sup>.  
Professora Malvina Rosat McNeill  
Teachers College - Columbia University  
Institute for International Studies  
Center for Education in Latin America  
New York - New York 10027 - U.S.A.

Yº 413/70

Prezada Prof<sup>a</sup>. Malvina Rosat McNeill:

Acuso e respondo sua carta de 30 de abril último. Acontece que na carta em questão há referência à remessa, em anexo, de uma das provas do "Guidelines to Problems of Education in Brazil" e de uma cópia do estudo intitulado "Educational in Rio Grande do Sul - Brazil. A study of some of the Factors involved in changing Promotion Policy in Elementary School".

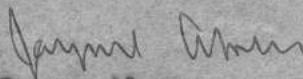
A respeito desses trabalhos pede-me V.Sa. apreciação e sugestões para publicação de ambos no Brasil, versão portuguesa.

Ocorre todavia que até esta data recebi apenas a sua carta a que aludo, desacompanhada de qualquer anexo.

Assim sendo, evidentemente não tenho condições de poder considerar o que me solicita.

Sendo o que me cabe informar-lhe a respeito, na oportunidade firmo-me,

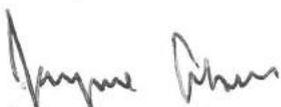
muito Cordialmente,

  
Jayme Abreu  
Coordenador DEPE-CBPE

HORÁRIO DE EXPEDIENTE DO PESSOAL DA DEPE

		<u>Almôço</u>
✓	Euclides da Silva ..... de 8 às 16,30	-
✓	Flora Menezes de Castro ... de 7,30 às 14	-
✓	Helia Pinheiro Costa ..... de 8,30 às 15	-
✓	Maria Antônia de Jesus .... de 8 às 13	-
✓	Maria de Lourdes L.P. Dias. de 12 às 18,30	-
✓	Maria Luisa B.de Oliveira . de 9,30 às 18,30	12,30 às 13,30
✓	Moisés Ferreira da S.Dias . de 15 às 18	-
✓	Nadia Franco da Cunha ..... de 8 às 17	12 às 13
✓	Odette de Souza Ramos ..... de 8 às 18,30	12 às 14
✓	Ricardo Gama Escobar ..... de 10 às 16,30	-

Guanabara, 18 de maio de 1970

  
Dr. Jayme Abreu  
Coordenador DEPE-CBPE



340/70

Guanabara, 6 de maio de 1970.

Ilm<sup>o</sup>. Sr.  
 Prof. Salomão Baruki  
 Instituto Superior de Pedagogia de Corumbá  
 Caixa Postal 252  
CORUMBÁ - Mato Grosso

Professor Salomão Baruki:

Com a presente, estou acusando sua prezada carta de 14 de abril p. passado que, nesta data, nos chega às mãos.

Preliminarmente quero congratular-me com o Instituto Superior de Pedagogia de Corumbá, pela feliz e oportuna iniciativa de promover a Primeira Semana Matogrossense de Estudos Pedagógicos, à qual vaticino o mais completo êxito.

No que concerne ao honroso convite com que fui distinguido, quero ressaltar que foi com sumo desvanecimento que vi meu humilde nome incluído na relação dos que deverão participar dêsse alto conclave.

Para mim seria um real prazer trazer a minha modesta contribuição a êsse bem inspirado cometimento e, do mesmo passo, ter oportunidade de conhecer o florescente Estado de Mato Grosso, seguramente uma das áreas pelas quais se vem afirmando o desenvolvimento nacional.

Ocorre porém que razões superiores de tratamento de saúde impedem que me afaste dêste Estado por certo tempo, e assim me impossibilitam de aceitar tão honroso convite. Não quero porém deixar de dar a achêga de minha modesta contribuição à 1<sup>a</sup>. Semana Matogrossense de Estudos Pedagógicos e assim vou lhes encaminhar, para exame de quem de direito, a minha sugestão dos três títulos pedidos para composição do tenário da Câmara de Problemas de Ensino Superior, na qual tiveram a bondade de incluir o meu nome. Os títulos por nós sugeridos são os seguintes:

- 1) O problema de Acesso ao Ensino Superior - Preparação e Seleção de Candidatos.
- 2) O ensino Superior que o desenvolvimento de Mato Grosso reclama - Uma formulação de prioridades.
- 3) O problema da formação dos quadros docentes de nível superior em Mato Grosso.

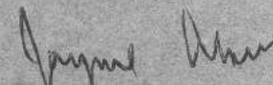
Nada obstante nossa especialização básica em educação ser o Ensino Médio, nossa visão geral do problema educacional nos leva também ao estudo e reflexão sobre os problemas do nosso ensino superior; daí nos termos permitido encaminhar-lhes as sugestões pedidas, com os tópicos acima mencionados, por nos parecerem que englobam assuntos da máxima importância na problemática do ensino superior que Mato Grosso

terá de enfrentar e procurar resolver.

Movou-nos sobretudo o propósito de dar nossa modesta contribuição ao êxito de tão significativa iniciativa.

Reiterando aqui os nossos melhores agradecimentos pela honra do convite com que me distinguiram e formulando os mais sinceros votos pelo pleno êxito da 1ª. Semana Matogrossense de Estudos Pedagógicos, na oportunidade, firmo-me,

Muito Atenciosamente,

  
Jayne Abreu

Guanabara, 23 de abril de 1970.

Da: Coordenação DEPE-CEPE

À: Direção Executiva do CEPE

M. h. 105/70

Ref.: Solicita urgentes providências no sentido da regularização da situação de servidora da DEPE-CEPE.

Senhora Diretora:

Estamos, com o presente, expondo a V.S. e solicitando, por seu intermédio, as providências cabíveis por parte da Direção do INEP, no sentido da regularização da situação de recebimento de vantagens pelo exercício do regime de tempo integral, em cujo desempenho se encontra, a servidora do INEP, lotada no CEPE, Professora Nadia Franco da Cunha.

Historiando o assunto, vinha a mesma desempenhando as funções de Técnico de Educação em regime de tempo integral, sem qualquer problema, até dezembro de 1969.

A partir de janeiro de 1970, a Divisão Financeira da DF do MEC, resolveu não mais aguardar a solução do recurso impetrado pela Direção do INEP, contra o enquadramento da dita servidora, em caráter definitivo, como "Assistente de Educação."

Por sinal que esta Divisão tem informação fidedigna de que esse recurso foi provido, aguardando-se apenas a publicação do Decreto de re-enquadramento da mesma, como Técnico de Educação, no Diário Oficial da República.

Assim, a partir de janeiro de 1970, passou a servidora em questão não só a receber vencimentos como Assistente de Educação, como, o que é mais grave, a não receber as suas vantagens pelo exercício do regime de tempo integral em que inalteravelmente se encontra.

Ouvindo a Divisão Financeira da DF a respeito, esta informou ao signatário que a percepção das vantagens pelo exercício do regime de tempo integral no qual se encontra a servidora dependeria de ofício da Direção do INEP, solicitando ao Departamento de Administração do MEC que as vantagens pelo exercício pela servidora de regime de tempo integral passassem a ser calculadas sobre os vencimentos de Assistente de Educação.

Cumprida que foi esta providência pela Direção do INEP, foi procedido o contacto e feita a solicitação de tomada das providências restantes à regularização do assunto junto ao Sr. Diretor da Divisão de Pessoal do MEC.

Ocorre todavia que já decorridos quatro meses continua a servidora a trabalhar em regime de tempo integral do qual nunca saiu, e a não receber as vantagens por êle devidas, totalizando êsse atraso de pagamento, a já ponderável importância de R\$ 2.420,00.

Como o fato em apreço implica em sensível e injustificável prejuízo da servidora, vimos encarecer a V.S. a fineza de solicitar ao Sr. Diretor do INEP as providências necessárias à imediata regularização do assunto, ficando nós outros à disposição de mesmo para qualquer cooperação que acaso se faça mister, para solução do assunto.

Grato à sua melhor atenção ao caso, firmamo-nos

Atenciosamente,

*Jayme Abreu*

Coordenador DEPE-CEPE

*À Sr. Diretor do INEP,  
reafirmando a urgência  
que o caso requer.*

*Em 29.4.70*

*ERm*

À Professora

Elsa Rodrigues Martins

M.D. Diretora Executiva do CEPE

Do: Setor Salário-Educação  
Ao: Coordenador da DEPE  
Prof. Jayme Abreu

Rio de Janeiro, 14-4-70.

Científico V.Sa. que estão na fase final os trabalhos deste Setor orientados para a elaboração de um relato sucinto da evolução da instituição do salário-educação, quanto aos seus aspectos fundamentais, e destinado a publicação na Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos.

Estudando uma análise do Balanço Geral do INPS de 1969, deparamos com a preciosa informação de que a FOLHA DE SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO atingiu naquele exercício o montante de NCr\$27.170.078.646,62 ("Jornal do Brasil" de 20-3-70, caderno econômico). A contribuição de 1,4% para o salário-educação teria produzido uma receita de NCr\$380.391.101,05 no mesmo exercício não fôsem as isenções e uma considerável evasão de rendas, responsável pela diferença de NCr\$127.005.270,46 (pelo menos por 50%), já que o INPS apresentou para o ano de 1969 o total da arrecadação efetuada: NCr\$253.385.830,59.

Para possibilitar a elucidação de assunto tão relevante, referente ao fluxo dos recursos destinados á educação primária, é necessário que tenhamos inicialmente todos os dados relativos ás empresas isentas legalmente da contribuição. Esses elementos estão em Brasília e seria conveniente uma diligência pessoal para a sua coleta completa e rápida.

Igualmente para instrução de trabalhos deste Setor são necessárias informações urgentes quanto á arrecadação e aplicação dos recursos do salário-educação.

Sugiro a V.Sa. que encaminhe este expediente ao Senhor Diretor do INEP, através da Diretora Executiva do CBPE, afim de que seja autorizada a diligência.

A consideração de V.Sa.

*Fábio Veloso Versiani dos Anjos*

Fábio Veloso Versiani dos Anjos

*De acordo. A' Diretora Executiva do CBPE*

*Em 14/4/70*

*Jayme Abreu  
Coordenador DEPE - CBPE*

*De acordo. Ao Sr. Diretor do INEP*

*Em 14.4.70*

*Stela Rodrigues Llanos  
Diretora Executiva do CBPE*



M. E. C. - I. N. E. P.

**CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS EDUCACIONAIS**

Rua Voluntários da Pátria, 107 - Caixa Postal, 1 - 00 - Botafogo

Rio de Janeiro - GB. - Brasil

M-C Nº 43 / 70

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1970

Da: Chefe da Secretaria

Ao: Coordenador da DEPE

Solicito a fineza de informar o horário atual dos funcionários abaixo relacionados:

Nome	Horário
✓ 1- Jayme Abreu	- de 8 às 17 horas
✓ 2- Nádia Franco da Cunha	- de 8.30 às 17.30 horas
✓ 3- Edite Fernandes Carvalho	- 7.30 às 13.30 - S. Ext.
✓ 4- Maria de Lourdes Lipolis	- 11.30 às 18h
✓ 5- Flora B. Menezes	- 7.30 às 14h
✓ 6- Hélia Pinheiro Costa	- 2 <sup>as</sup> 4 <sup>as</sup> e 6 <sup>as</sup> de 9.30 às 16h e 3 <sup>as</sup> onde de 8.30 às 15h.
7- Celmira Moreira	- não é funcionária da DEPE
✓ 8- Maria Antonia de Jesus	- 7.30 às 14 horas
✓ 9- Moisés Dias	- 15 horas às 18.
10- Sergio R. de Oliveira	- não é funcionário da DEPE
11- Newton de Araújo Queiroz	- " " " " "
✓ 12- Euclides da Silva	- <del>8 às 14.30</del> - 8-16.30h.
✓ 13- Odette de S. Ramos	- <del>9 às 18h</del> 8.30 às 18h
✓ 14- Maria Luiza B. de Oliveira	- 9 às 18h

Atenciosamente,

*Aladyr Corrêa*  
Aladyr Corrêa  
Chefe da Secretaria

Guanabara, 28 de janeiro de 1970.

Da: Coordenação DEPE-CBPE  
 Para: Direção Executiva do CBPE

*M - 19/70*

Ref.: Encaminha programa de atividades da DEPE para 1970, com orçamento res -  
 pectivo

Srs. Diretores:

Atendendo às instruções que nos foram pessoalmente transmitidas e ratificadas em reunião realizada na sexta-feira 23 de janeiro às 14,30 em seu gabinete, estamos lhe encaminhando a proposta solicitada de atividades programadas para a DEPE em 1970 com o orçamento de despesas respectivo. No que concerne ao orçamento, adotou a DEPE o critério a seguir expostos:

- para as despesas de janeiro-abril tomou como base os padrões de remuneração atuais (dezembro de 1969) acrescidos de uma majoração de 20% correspondente ao último aumento de vencimentos do servidor público em geral;
- para as despesas de maio a dezembro tomou como referência os padrões que corresponderiam ao novo escalonamento de referências salariais, proposto pela DEPE ao ensejo da reestrutura de INEP e Centros, dentro do esquema geral apresentado pelo Sr. Diretor do INEP.

No orçamento de despesas encaminhado foi incluída aquela referente à atribuição de gratificação de chefia do setor de Estudos e Pesquisas da DEPE, a qual vem sendo desempenhada pela titular da Assessoria de Coordenação da DEPE, que igualmente tem desempenhado as funções de Coordenação da Divisão, nos impedimentos do seu titular, como Coordenadora-Substituta que é.

Ao adotar os critérios acima enunciados parece à DEPE que deve justificá-los, o que passa a fazer, resumidamente, a seguir:

- a) o aumento de 20% para os servidores pagos diretamente pelo INEP corresponde a uma tradição por este sempre mantida, acompanhando na mesma proporção os aumentos de vencimentos dos servidores públicos federais; parece, salvo melhor juízo, ser medida justa e de equidade que, possivelmente, só a falta de recursos poderia obstar;

- b) no cálculo de despesas a partir de maio, à base do que poderia ser a nova tabela de vencimentos dos servidores do INEP, procurou preservar os critérios de escalonamento de níveis salariais, indispensável ao entendimento da DEPE;
- c) a inclusão da despesa relativa à concessão de gratificação pelo exercício de chefia do setor de Estudos e Pesquisas da DEPE, corresponde a reparar uma falha até agora existente, pois às árduas tarefas dessa Chefia, exercidas concomitantemente com a Assessoria da Coordenação e Vice-Coordenação, nenhuma compensação até hoje corresponde.

### Projetos de estudo e pesquisas para 1970:

A larga experiência de Coordenação da DEPE, anos a fio, levou-a à conclusão de que é preferível concentrar atividades para realizá-las, do que dispersá-las para não concluí-las.

A multiplicação de atividades implica para o seu êxito na estabilidade de fatores como os seguintes:

- pessoal apto à execução e controle;
- recursos técnicos e financeiros;
- base física de trabalho.

Assim, deliberou a DEPE, ao lado de suas densas atividades de rotina de órgão de consultoria e assessoria, concentrar suas atividades em quatro projetos básicos, a saber:

#### 1) Projetos Permanentes

- a) Estudos e pesquisas relativos ao salário-educação;
- b) Estudo dos gastos e custos da educação no Brasil e de produtividade dos sistemas de Ensino.

#### 2) Projetos temporários

Ao lado desses dois projetos permanentes, intenta a DEPE realizar mais dois outros, cuja prioridade e viabilidade lhe pareça relevante.

Poderia a DEPE decliná-los desde agora. Todavia, como o Sr. Diretor do INEP, aludiu à existência de projetos de pesquisa educacional de interesse da Secretaria Geral do MEC e do Ministério do Planejamento, sobre os quais seria o caso das Divisões de Pesquisas dos Centros do INEP examiná-los e se manifestarem sobre a possibilidade e conveniência de se incumbir de sua realização, <sup>em</sup> prefere aguardar a DEPE o conhecimento desses desejados projetos de pesquisa educacional, para se decidir sobre quais seriam afinal os dois restantes nos quais concentraria suas atividades em 1970.

Não deixou todavia a DEPE de incluir no seu Orçamento para 1970 a previsão (aproximada) das despesas com a realização de mais estes dois projetos de pesquisa que pretende realizar em 1970.

Isto posto, encarece a necessidade de receber a relação desses projetos sobre os quais deverá se manifestar, para que, sem prejuízo do seu programa para 1970, possa tomar uma breve decisão a respeito.

Sendo estas as considerações introdutórias ao Plano de Atividades da DEPE para 1970 que cabé submeter à alta consideração de V.Sa., na oportunidade, firma-se,

Atenciosamente,  
Pela Divisão de Estudos e Pesquisas Educacionais do  
CBPE

Jayne Abreu  
Coordenador DEPE-CBPE

À  
Profª. Elza Rodrigues Martins  
M.D. Diretor-Executiva do CBPE  
Nesta

QUADRO 1Orçamento da DEFE para 1970Despesas CorrentesDespesas de Custeio

Pessoal .....	NC 200.089,68	
Material de Consumo ....	6.000,00	
Serviço de Terceiros ...	<u>21.408,32</u>	NC 227.498,00

Despesas de Capital

Equipamento, instalações, material permanente NC 32.502,00

NC 260.000,00

---

QUADRO 2  
DESPEZA COM PESSOAL  
DEFE 1970

NC\$

PROJETOS	CARGO	Salário Segundo o horário			janeiro - abril			maio - dezembro			Total 1970	
		8 h	6.30 h	4 h	Salário	Gratificação ou Horas Extras	Total	Salário	Gratifi- cação	Total		
<u>Coordenação</u>												
1- Coordenador	Técnico Científico A	1.700,00	-	-	4.416,00	-	4.416,00	13.600,00	4.000,00	17.600,00	22.016,00	
2- Chefe de Estudos e Pesquisas	" " A	368,40	-	-	-	300,00	1.200,00	2.947,20	2.400,00	5.347,20	6.547,20	
3- Esteno-datilógrafo	Auxiliar de Adm. A	270,16	-	-	-	-	-	2.161,28	-	2.161,28	2.161,28	
4- " "	" " A	700,00	-	-	1.380,00	-	1.380,00	5.600,00	-	5.600,00	6.980,00	
5- Datilógrafo	" " B	-	152,00	-	-	70,00	* 210,00	1.216,00	-	1.216,00	1.426,00	
6- " "	" " B	302,00	-	-	-	70,00	** 210,00	2.416,00	-	2.416,00	2.626,00	
7- Servçal	Servçal	-	202,00	-	-	-	-	1.616,00	-	1.616,00	1.616,00	
8- " "	ASP *** Servçal	-	300,00	-	-	-	-	2.400,00	-	2.400,00	2.400,00	
<u>Projeto 1 - Custos da Educação</u>												
9- Chefe de Equipe	Técnico Científico A	-	-	1.080,00	4.140,00	-	4.140,00	8.640,00	-	8.640,00	12.780,00	
10- Técnico de Educação	" " A	368,40	-	-	-	-	-	2.947,20	-	2.947,20	2.947,20	
11- Estatístico Educacional	ASP " B	-	800,00	-	**** 1.600,00	-	1.600,00	6.400,00	-	6.400,00	8.000,00	
12- Técnico de Economia	ASP " C	-	650,00	-	-	-	-	5.200,00	-	5.200,00	5.200,00	
13- " " "	ASP " C	-	650,00	-	-	-	-	5.200,00	-	5.200,00	5.200,00	
14- " " "	ASP " C	-	650,00	-	-	-	-	5.200,00	-	5.200,00	5.200,00	
<u>Projeto 2 - Salário-Educação</u>												
15- Supervisor	Técnico Científico A	-	1.300,00	-	5.200,00	-	5.200,00	10.400,00	3.200,00	13.600,00	19.800,00	
16- Chefe de Equipe	ASP- " A	-	1.300,00	-	-	-	-	10.400,00	-	10.400,00	10.400,00	
17- Técnico de Administração	ASP- " B	-	800,00	-	-	-	-	6.400,00	-	6.400,00	6.400,00	
18- " " "	ASP- " B	-	800,00	-	-	-	-	6.400,00	-	6.400,00	6.400,00	
19- Secretária	ASP-Auxiliar de Adm. A	-	550,00	-	-	-	-	4.400,00	-	4.400,00	4.400,00	
<u>Projeto 3 - Pesquisa</u>												
20- Chefe de Equipe	ASP-Técnico Cient. A	1.700,00	-	-	-	-	-	13.600,00	-	13.600,00	13.600,00	
21- Técnico de Educação	Técnico Científico B	1.200,00	-	-	2.990,00	-	2.990,00	9.600,00	-	9.600,00	12.590,00	
22- " " "	" " B	1.200,00	-	-	-	-	-	9.600,00	-	9.600,00	9.600,00	
<u>Projeto 4 - Pesquisa</u>												
23- Chefe de Equipe	ASP-" A	1.700,00	-	-	-	-	-	13.600,00	-	13.600,00	13.600,00	
24- Técnico de Educação	ASP-" B	1.200,00	-	-	-	-	-	9.600,00	-	9.600,00	9.600,00	
25- " " "	ASP-" B	1.200,00	-	-	-	-	-	9.600,00	-	9.600,00	9.600,00	
							TOTAL .....	21.346,00	169.143,68	9.600,00	178.743,68	200.089,68

\* - fevereiro, março e abril  
 \*\* - Idem  
 \*\*\* - ASP = a ser preenchida  
 \*\*\*\* - março e abril

Nota - As colunas referentes a "Salário segundo o horário" incluem salários totalmente pagos pelo CBPE e complementação paga pelo CBPE ao salário percebido no S.P.

Guanabara, 27 de janeiro de 1970

Da: Coordenação DEPE-CBPE

À: Direção Executiva do CBPE

M-17/70

to  
to Sr. Diretor  
to Sr. Insp.  
28-1-1970  
Oscar

Ref.: Pede encaminhamento de solicitação  
ao Sr. Diretor do INEP

Senhora Diretoras:

Com o presente, estamos lhe passando às mãos para que se digne de encaminhar ao Sr. Diretor do INEP, a proposta a seguir enunciada: que a Direção do INEP solicite ao Exm<sup>o</sup>. Sr. Ministro da Educação e Cultura providências junto aos responsáveis pela elaboração dos orçamentos do poder público no país (União, Estado, Municípios) no sentido do fiel cumprimento da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, "que Estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União dos Estados dos Municípios e do Distrito Federal", com a observância de sugestão integrante do Documento de Trabalho sob o título "legislação a rever e restabelecer", constante do Relatório do Grupo de Trabalho que propôs no MEC, a Reforma do Ensino Fundamental e Médio, sugestão do seguinte teor: "nos orçamentos e balanços sejam destacadas as despesas com cada um dos graus de ensino".

Justificação - A lei nº. 4320 de 17 de março de 1964, entre outros dispositivos legais, estabeleceu o seguinte:

## "Título II

### Da Proposta Orçamentária

Capítulo I - Conteúdo e forma da proposta orçamentária

Artigo 22 - A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo nos prazos estabelecidos nas Constituições e Leis Orgânicas dos Municípios, compor-se-á de:

- II - Projeto de Lei Orçamento
- III - Tabelas explicativas, das quais além das estimativas da receita e despesa constarão, em colunas distintas e para fins de comparação:
  - d) a despesa realizada no exercício, imedia-

Acontece que o dispositivo legal acima mencionado não vem sendo sistematicamente observado pelos agentes do Poder Executivo, no que concerne ao item 4.

Esse fato vem criando obstáculos sérios seja aos estudos sobre gastos com educação no país, como aquêles que, entre outros congêneres, compreende esta Divisão, seja quanto à possibilidade de controle do cumprimento de incisos constitucionais a respeito, como, por exemplo, o item 2 do Artigo 15, da Emenda Constitucional de 17 de outubro de 1968.

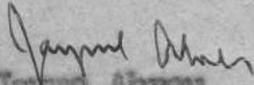
Creemos que seria o caso da Assessoria Jurídica do Ministério examinar a conveniência e viabilidade legal de condicionar o recebimento de recursos do Ministério da Educação à prova de que as normas de direito financeiro estabelecidas em lei quanto aos órgãos públicos, teriam sido fielmente observadas.

Assim, o simples cumprimento da Lei 4320 na técnica orçamentária do poder público, acrescido da observância de sugestão constante do Documento de Trabalho "(Legislação a rever e restabelecer)", traria vantagens de grande significado não só para a aferição e medida do dispêndio nacional em matéria de educação, como para o controle da fiel observância dos dispositivos da lei que regem a espécie.

Acreditamos que uma circular do Ministério da Educação aos responsáveis pela elaboração dos orçamentos públicos no país, poderia produzir resultados favoráveis aos objetivos visados, que se nos afiguram bastante relevantes.

Sendo o que nos ocorre no momento sugerir a respeito, vale-nos do ensejo para apresentar a V. Sa. a expressão de nosso alto apreço.

Atenciosamente,

  
Jayme Abreu  
Coordenador DEPE-CBPE

A  
Profª. Elza Rodrigues Martins  
M.D. Diretora-Executiva do CBPE

Nº 46/70

Guanabara, 20 de janeiro de 1970.

Prezado Mascaro:

Atendendo à recomendação da Direção do INEP estou lhe encaminhando o material anexo. E' êle:

- a) sùmula de atividades principais da DEPE em 1969;
- b) cùpia de relatùrio a nós enviado sùbre a situaçùo do salàrio-educaçùo no Brasil de autoria do Dr. Fabio Veloso dos Anjos;
- c) cùpia do nosso relatùrio à Direçùo do INEP sùbre a situaçùo do salàrio-educaçùo no país;
- d) publicaçùo do INEP sùbre legislaçùo do salàrio-educaçùo.

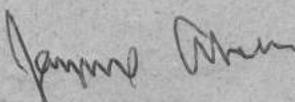
Faço votos de que a leitura dêesses documentos possa lhe ser de qualquer utilidade.

Êste ano de 1969 foi um ano particularmente mau na cronologia Inepiana e o pior é que 1970 não começou melhor; antes, pelo contràrio.

Quando serà que haverà estímulo, segurança e situaçùo propícia em nossos arraiais ?

Oxalà algum dia isto ocorra !...

Abraco afetuooso do

  
Jayne Abreu

Ilm<sup>o</sup>. Sr.  
Prof. Carlos Corrêa Mascaro  
Centro Regional de Pesquisas Educacionais  
Prof. Queiroz Filho  
Cidade Universitária Armando de Salles Oliveira  
Caixa Postal 5051  
SÃO PAULO - S.P.

Guanabara, 19 de janeiro de 1970

Da: Coordenação DEPE-CBPE

À: Direção Executiva do CBPE

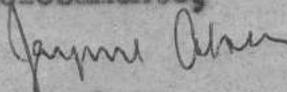
*n.º M-7/70*

Ref.: Encaminha para os devidos fins servidores  
que estavam lotados na DEPE

Senhora Diretora:

Tendo concluído as suas tarefas na DEPE no projeto Custos da Educação os Servidores Newton Araujo Queiroz e Sergio Ramos de Oliveira estamos, pelo presente, lhe encaminhando os mesmos para que V.Sa. se digne de providenciar a sua apresentação ao Sr. Diretor do INEP, para que lhes sejam distribuídas novas tarefas.

Atenciosamente,



Jayne Abreu

À  
Profa. Elza Rodrigues Martins  
M.D. Diretora-Executiva do CBPE

y: M-2/70

Guanabara, 30 de dezembro de 1969

Jo Rector de Luep

Em 8. 1. 70

E. R. M.

Da: Coordenação DEPE-CBPE  
À: Direção Executiva do CBPE

Ref.: Setor Salário-Educação no  
MEC-INEP-CBPE

Sr<sup>a</sup>. Diretoras:

Com o presente estamos nos propondo a cumprir as determinações da Direção do INEP quando ao incluir o Setor Salário-Educação entre as atividades normais da DEPE, solicitou-nos procedêssemos estudo a respeito do mesmo, sugerindo medidas que possibilitassem sua expansão, melhor contrôle de arrecadação e de destinação, presença mais atuante do INEP nesse mecanismo, em atendimento, aliás, ao que determinam as disposições legais que regem a espécie.

Para que pudêssemos nos desobrigar dessa tarefa, buscamos contacto com o Técnico em Administração Pública, Dr. Fabio Veloso dos Anjos - especialista do INEP no setor Salário-Educação, seja mediante sucessivas entrevistas e debates pessoais, seja mediante a solicitação de apresentação à Coordenação da DEPE de Relatório respondendo a deztoito itens formulados, respostas que eram necessárias a que a DEPE pudesse se situar com melhor conhecimento de causa no assunto.

Obtidos os informes desejados, já se sente a DEPE em condições de encaminhar a V.S<sup>a</sup>. as observações e proposições a respeito que lhe foram solicitadas pela Direção do INEP, o que passa a fazer a seguir:

Importância do Salário-Educação - De dois aspectos pode ser vista a importância da contribuição do Salário-Educação ao financiamento da educação nacional:

- a) do ponto de vista do que já representa esta contribuição;
- b) do ponto de vista do que pode vir a representar.

Quanto ao que já representa, são expressivos os dados a seguir expostos, extraídos do relatório apresentado à DEPE pelo

Dr. Fabio Veloso dos Anjos.

Ano	Arrecadação	Percentual de aumento
1967	R\$ 137.552.522,05	
1968	R\$ 195.501.816,21	31,85%
1969	R\$ 300.000.000,00 (Previsão)	61,72%
1970	R\$ 420.000.000,00 (Previsão)	110%

O montante dessa arrecadação já a situa, entre aquelas de tributos cobrados no país, como a 10ª.

Quanto ao que pode vir a representar a arrecadação, o assunto pode ser colocado em face de três perspectivas:

a) a do crescimento natural da rede de empresas contribuintes para o salário educação.

Essas empresas que em 1968 eram 483.270 tendem a crescer, com o desenvolvimento nacional, ou pelo aumento de seu número ou por sua expansão interna. É expressivo repetir que o crescimento da arrecadação, de 1968 para a previsão de 1969, atingiria a 61,72%;

b) por um controle mais efetivo da arrecadação. Os dados constantes do relatório de Dr. Fabio Veloso dos Anjos são impressionantes quanto a este aspecto:

"Há inúmeras empresas, em todo o país, com menos de 100 empregados, que não recolhem a contribuição.

Nunca houve um cuidadoso exame, pelo menos das guias de recolhimento das grandes empresas, o que não é difícil, para localizar empresas que alegam isenção e que não possuem o certificado dos Conselhos Estaduais de Educação.

Na concessão das isenções não é observado o disposto no parágrafo 2º. do Artigo 8º. do Decreto 55.551, que estabelece:

Os serviços próprios de ensino e o sistema de bolsas de estudo serão reputados satisfatórios apenas quando: a) forem oferecidos através de escolas devidamente registradas no órgão competente da administração estadual de ensino; b) importarem em despesas de custeio oriundas em importância não inferior ao valor das contribuições que, nos termos deste decreto, seriam devidas a título de salário-educação; c) beneficiarem a um número de alunos não inferior ao quociente de divisão da importância correspondente a um e quatro décimos por cento da folha mensal do salário de contribuição dos empregados da empresa pela importância equivalente a sete por cento do salário mínimo de adulto vigente na localidade".

c) pela ampliação da contribuição das empresas, em virtude da extensão do período de obrigatoriedade escolar.

Esta sugestão se encontra no documento "Legislação a re-  
ver e restabelecer", integrante do Capítulo "Recursos

para a Educação", constante do Relatório apresentado pelo Grupo de Trabalho criado no MEC em 1969 para reformular diretrizes para o Ensino Fundamental e Médio no Brasil. O seu autor é o Prof. Carlos Pasquale, de quem partiu a iniciativa de instituição do Salário-Educação no país. Como se vê, não é muito otimismo prever próxima arrecadação do Salário-Educação no país, se confirmadas as plausíveis perspectivas aqui enumeradas, atingindo a soma anual de R\$ 500.000.000,00.

O vulto dessa importância, se a considerarmos em paralelo com o orçamento total do Ministério da Educação e Cultura, realmente justifica e reclama a montagem de serviços que proporcionem o controle de uma eficaz arrecadação, seu pronto recolhimento aos cofres públicos e a fiscalização da acertada aplicação do seu resultado, o que, em verdade, com a organização atual, não se pode afirmar já esteja ocorrendo.

Revisão da Legislação - Parece-nos totalmente procedente a sugestão do Prof. Carlos Pasquale, no sentido de ser reformulada a legislação sobre Salário-Educação, como decorrência do aumento previsto da extensão do período de obrigatoriedade escolar.

O percentual da contribuição das empresas, com base no salário mínimo local, precisa ser re-examinado como a parcela majorada de cooperação das mesmas para que possa o poder público arcar com os ônus não pequenos da extensão da escolaridade obrigatória dos sete aos quatorze anos, que a Constituição determina.

Esse ônus representa, é preciso não esquecer, uma sementeira para o desenvolvimento econômico do qual as mesmas empresas seriam posteriormente beneficiárias. Para que o quantum dessa contribuição possa ser adequadamente fixado, sugerimos que o INEP proponha ao Ministro da Educação e Cultura a instituição de Comissão Inter-Ministerial para revisão e reformulação da legislação de Salário-Educação.

Evidentemente, antes de entrar em vigor e revisão que fôsse proposta, seria aberta audiência às classes produtoras.

Se nos escubesse lembrar nome de educador que poderia quiçá participar, pelo MEC, desse grupo de trabalho, sugeriríamos, com a devida vênia, o nome do Prof. Carlos Pasquale, devido não só à sua condição de estudioso do assunto, como pelo fato de ter sido quem instituiu o Salário-Educação, como ainda por ser Diretor Regional do SENAI de São Paulo, e, como tal, pessoa ligada às áreas empresariais.

Mecanismo de Arrecadação e Transferências do Salário-Educação - A observação a respeito de como vem funcionando a arrecadação do Salário-Educação no País, leva à conclusão de que não seria vantajoso retirá-la das atribuições do INPS.

Montar um órgão para esse fim específico seria por demais oneroso e de resultado problemático. Transferi-la para outro órgão, como andou sendo pensado em relação ao Banco do Brasil S/A, não seria indicado, pelo fato de não possuir essa instituição uma adequada máquina fiscal arrecadadora, o que tem sido comprovado com a desincumbência precária que tem dado a tarefas congêneres.

Assim, dispondo o INPS de uma rede de cinco mil fiscais e de setor jurídico-administrativo capaz de proceder ao levantamento e à cobrança amigável ou judicial dos débitos assinalados, parece ser de fato o caminho mais acertado e de deixar a êle confiada a tarefa de cobrança das contribuições devidas pelo Salário-Educação.

Essa afirmativa não implica em se afirmar - e que não corresponderia à realidade - que a transferência dos recursos arrecadados, para a União e para os Estados, venha se processando de modo desejável e até mesmo legal.

Em verdade não tem sido cumprido o disposto no Artigo 15, do Decreto 55.551 de 12 de janeiro de 1965 que fixou expressamente em sessenta dias o prazo para efetivação do depósito das importâncias arrecadadas, em cada Unidade da Federação.

Não só tem havido atraso nessas transferências em torno a 6 e 8 meses - como o que é mais grave, tem-se apurado a existência de ponderáveis resíduos da receita de exercícios anteriores, retidos no INPS.

Conforme consta do Relatório do Dr. Fabio Veloso dos Anjos, esses resíduos teriam atingido, em 1967, R\$ 72.886.640,81 e, em 1968, R\$ 30.605.029,61.

Como se vê, importâncias ponderáveis cuja retenção ou mesmo demora no processo de transferência em absoluto se justifica, isto é, as explicações não convencem no sentido de se aceitar como normal esse estado de coisas, ao qual, evidentemente, urge por cõbro, em benefício da educação nacional.

Não é admissível que haja necessidade de um "profícuo trabalho do INEP" para que importâncias retidas como a de R\$ 72.886.640, sejam transferidas da Previdência Social para a União e para os Estados.

Essas delongas no ritmo normal, legal, das transferências acarretam prejuízos não pequenos no financiamento das programações educacionais, seja no sentido de retardamento de sua execução, seja do aspecto de custos majorados de empreendimentos quando o dinheiro chega afinal a seu destino.

Contrôle da aplicação dos recursos do Salário-Educação - Este será, tanto quanto podemos nos louvar nas verificações que a respeito vem procedendo o Dr. Fabio Veloso dos Anjos, o setor mais débil do Salário-Educação.

Evidentemente tal não ocorre porque a legislação a respeito não seja suficientemente incisiva e categórica. Antes pelo contrário. Ela o é. Mas, em verdade, é bom que se diga, na prática a aplicação dos dispositivos legais vem sendo falha, inoperante em larga medida.

A legislação a respeito é categórica.

Assim é que o parágrafo 1º. do Artigo 4º. da Lei que instituiu o Salário-Educação (Nº. 4440 de 27/10/1964) determina:

"Os recursos de que trata a letra a deste artigo serão aplicados nos Estados e no Distrito Federal de acôrdo com os planos estabelecidos pelos respectivos Conselhos Estaduais de Educação e nos Territórios, de conformidade com os critérios que forem fixados pelo Conselho Federal de Educação".

O controle de aplicação desses recursos é assim estabelecido em Lei:

Lei 4440 (Artigo 9º.) - "O Ministério da Educação e Cultura fiscalizará a aplicação de todos os recursos provenientes do salário-educação, de conformidade com as instruções que forem baixadas para esse fim e nos termos dos convênios gerais que deverão ser firmados com os governos estaduais."

Reiterando o disposto no artigo acima citado, o Artigo 25 do Decreto 55.551 determina:

"O Ministério da Educação e Cultura, sem prejuízo das atribuições dos Tribunais de Contas, fiscalizará a aplicação de todos os recursos provenientes do salário-educação".

E situando expressamente as responsabilidades do INEP no funcionamento do Salário-Educação menciona o Artigo 26 do Decreto acima citado:

"O Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, do Ministério da Educação e Cultura, além de outras apurações para fins estatísticos de interesse nacional, coligirá elementos e fornecerá sugestões técnicas com vistas a assegurar a fiel aplicação da Lei nº. 4440, de 27 de outubro de 1964 e atualizar os respectivos índices e valores".

E' força reconhecer que até esta data não se aparelhou o INEP para um eficaz desempenho das atribuições que a lei lhe confere em relação ao Salário-Educação. Cremos que, ao ser instituído, não se previu que o Salário-Educação atingiria as dimensões a que atingiu, já tão grandes e que só tendem a crescer.

E urge que o faça não só porque se impõe seja a lei cumprida como porque o seu não cumprimento vem acarretando situações sumamente desvantajosas à educação nacional. A evasão da receita do Salário-

Educação para financiamento da educação nacional vem sendo muito grande.

Pelas diligências procedidas em vários Estados, como Rio Grande do Sul, Paraná, Guanabara, Minas Gerais, Bahia, Rio de Janeiro e no Distrito Federal, pelo Dr. Fabio Veloso dos Anjos, verificam-se sérias discrepâncias na interpretação da Lei 4410, máxime no que concerne à concessão de isenções.

Do relatório enviado à DEPE constam afirmativas como as seguintes:

"No Rio Grande do Sul, por exemplo, foram concedidas 27.000 bolsas em 1968 por empresas consideradas isentas, mas os beneficiários não foram os filhos dos empregados."

"As Secretarias de Educação ora aplicam os recursos apenas em despesas com a educação, ora também em despesas com a administração."

"Os planos deveriam ser estabelecidos pelos Conselhos Estaduais de Educação, o que nem sempre ocorre". (É sumamente grave essa afirmativa)."

"Apenas em 1968 foi que o Plano Nacional de Educação passou a exigir os planos e relatórios dos responsáveis pela aplicação dos recursos, para verificação do cumprimento dos dispositivos legais, sem o que não seriam liberados novos recursos (quota federal). O próprio PNE confessou em seu relatório de 1967 não dispor de pessoal habilitado e demais recursos para aplicar com rigor os dispositivos de controle ao mesmo afeto".

"Quanto aos Estados, apenas recentemente é que os Tribunais de Contas vêm examinando as contas do fundo federal recebido."

"Podemos reafirmar, mais uma vez, que o controle de aplicação de 100% dos recursos do salário-educação pelas unidades federadas é débil, quase inexistente."

"Tanto o INEP como o PNE não vêm se desincumbindo a contento de suas funções legais".

"Não há discriminação, Estado por Estado, relativa ao número de beneficiários do salário-educação, nos registros do PNE."

"Também, nos departamentos estaduais, é difícil senão impossível o isolamento de elementos estatísticos".

Em acréscimo às considerações acima transcritas do relatório à DEPE do Dr. Fabio Veloso dos Anjos, queremos aduzir que a importância dessa fiscalização pelo poder público do emprego das verbas do Salário-Educação não se pode cingir à verificação da exatidão das contas por Tribunais de Contas que, por definição, não estão aparelhadas a julgar do mérito e da propriedade com que são usadas verbas de educação, com destinação específica.

Só órgãos técnicos, de competência especializada na matéria, podem fazê-lo.

É este órgão no MEC tem de ser o INEP, para tal proposto por Lei e que precisa se aparelhar para desempenhar, com pertinência, as tão importantes tarefas que lhe cabem em matéria de Salário-Educação.

Com a criação, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, pela Lei 5537 de 21/11/68, cabe a esse Fundo, no que concerne a Salário-Educação, estabelecer normas para planejamento, aplicação e controle dos recursos dele providos.

As funções específicas do INEP a respeito já foram anteriormente mencionadas e decorrem dos Artigos 9 da Lei 4490 e 25 e 26 do Decreto 55551.

Cabe assim ao INEP articular-se com o Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação para, como órgão de pesquisa que é e no exercício de atribuições legalmente definidas em relação ao Salário-Educação, possibilitar ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação a realização de suas tarefas de planejamento de aplicação dos recursos do Salário-Educação e de controle de sua utilização.

Isto pôsto e levando em conta a análise anteriormente feita, sugere a DEPE ao Sr. Diretor do INEP as seguintes medidas:

- 1 - Proposta ao Sr. Ministro da Educação de criação de Comissão Inter-Ministerial (Ministérios da Educação, Planejamento, Fazenda, Indústria e Comércio) para rever e reformular a legislação atual sobre Salário-Educação, no sentido da majoração da contribuição das empresas, de modo a cooperarem com o poder público na extensão da educação escolar obrigatória.
- 2 - Entendimento entre o INEP e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação no sentido de articulação de tarefas de modo a que a realização pelo INEP das atribuições de fiscalização e orientação técnica que lhe são legalmente cometidas, venha a possibilitar o pertinente desempenho das obrigações relativas ao salário-educação por parte do F.N.D.E.
- 3 - Instalação no CBPE e nos vários Centros Regionais de Pesquisa Educacional do INEP, nas Divisões de Estudos e Pesquisas, de um setor de SALÁRIO-EDUCAÇÃO.

Este setor teria um Coordenador Nacional, para o qual sugerimos o nome do Dr. Fabio Veloso dos Anjos e o seguinte esquema de organização para cada Centro:

- 1 especialista em Técnica de Administração Pública.
- Cargo nos Centros: Técnico Administrativo Nível A
- Função na DEPE - 1º. Assistente
- Horário de Trabalho - 6,30 horas diárias
- Remuneração - R\$ 1.300,00 mensais.

- 2 especialistas em Administração Pública.  
Cargo nos Centros - Técnico Administrativo Nível B  
Função na DEPE - 2ª. Assistente  
 Horário de Trabalho - 6,30 horas diárias  
 Remuneração - R\$ 900,00 mensais.
- 1 Datilógrafo  
Cargo nos Centros - Auxiliar de Administração B  
Função na DEPE - Auxiliar Administrativo  
 Horário de trabalho - 8 horas diárias  
 Remuneração - R\$ 500,00 mensais.

O coordenador nacional do setor Salário-Educação dos Centros do INEP exerceria simultaneamente com a Coordenação Nacional do Setor a Coordenação Regional do Setor Salário-Educação do Centro onde estivesse lotado.

A sua situação funcional seria a seguinte:

- Especialização: Técnico de Administração Pública  
Cargos nos Centros - Técnico Administrativo Nível A  
Função na DEPE - 1ª. Assistente  
 Horário de trabalho - 6,30 horas diárias  
 Remuneração - R\$ 1.300,00 mensais  
 Gratificação pela Coordenação Nacional do Setor - R\$ 400,00.
- 4 - Atribuições do Setor Salário-Educação das Divisões de Estudos e Pesquisas Educacionais dos Centros de Pesquisa Educacional do INEP
  - Área de Atuação - Nos Estados, onde se exerce a ação dos Centros, podendo os mesmos contratar a execução de tarefas, quando necessário, em Estados onde não ajam diretamente.
  - Tarefa permanente - Contacto em caráter oficial com: Conselhos Estaduais de Educação; agências do INPS; Secretarias de Educação e demais órgãos do poder público e de entidades privadas ligadas ao funcionamento do Salário-Educação. Controle da arrecadação, das transferências, de concessão de isenções.
  - Serviço de Controle - Apuração da existência de Planos dos Conselhos Estaduais de Educação para aplicação do Salário-Educação;  
 Exame da aplicação dos recursos do Salário-Educação;

É indispensável que o setor realize o levantamento mensal junto ao INPS do total da arrecadação efetuada, com a elaboração de quadros estatísticos atualizados, bem como o acompanhamento sistemático da realização de transferência de recursos, a verificação dos critérios para concessão de isenções e o exame da aplicação dos re-

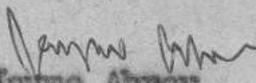
cursos arrecadados.

A DEPE do CBPE tem inteira convicção de que urge a adoção urgente de uma série de medidas decisivas como as aqui propostas para:

- a) que o Salário-Educação tenha a extensão de arrecadação que pode ter e que não está tendo;
- b) que desapareçam os emperramentos atuais na sua chegada ao destino final;
- c) que haja critérios nacionais e operativos no planejamento de sua aplicação e que esta seja devidamente controlada;
- d) que o INEP se desincumba a contento do papel que por Lei lhe cabe em relação ao Salário-Educação, como órgão de estudos e pesquisas que é. A sugestão para organização do setor Salário-Educação nas Divisões de Estudos e Pesquisas dos Centros previu o funcionamento inicial, mínimo, do mesmo, podendo ser ampliada conforme as necessidades do serviço o indiquem.

Na oportunidade apresentamos a V.Sa. a expressão de nosso elevado apreço.

Atenciosamente,

  
Jayme Abreu  
Coordenador DEPE-CBPE

P.S. - Como medida complementar, é oportuno obtenha o INEP que a percentagem de meio por cento do total das arrecadações do Salário-Educação lhe seja destinada para que possa enfrentar as despesas decorrentes das tarefas de orientação técnica e fiscalização do mesmo.

J.A.

À  
Profª. Elsa Rodrigues Martins  
DD. Diretora-Executiva do CBPE  
Nesta